

19₄₅



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO 20

Name JOAQUIM STRESSER, sold. da 2a. Cia. do 9º B.E.

Vignóla-----Italia
I.P.M.

RELATOR: Sr. Ministro General WASHINGTON VAZ DE MELO

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

13



1945

HIA
DZ



Fôrça Expedicionária Brasileira

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

N.º 20

Vignola - Itália

Relator: Snr. Ministro General

Washington Vas de Melo

Inquerito Policial Militar

APELAÇÃO

Judicial:

Apelante

Joaquim Stresser, soldado da
2ª Cia do 9º B.E.

Apelado

1.ª Auditoria

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Maio de 1945

neste Conselho Supremo de Justiça Militar fiz a presente autuação.

Pelo SECRETÁRIO

Gen. Lacerda

1º Ten



5º EXÉRCITO

1º. ESCALÃO DA F.E.B.

1a. DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL

Enc. nº 1405-A.G./D1.

Q.G. em Pavana, 23 de Abril, de 1945.

DISTRIBUIÇÃO

Do: Gen.Cmt.do 1º.Escalão da F.E.B. e
la.D.I.E..

Nº 109-Ll-fls 6v.

Ao: Sr.Dr.Auditor da 2a.Auditoria da
la.D.I.E..

la.UADITORIA.

Anexo:- Um I.P.M..

Em 24 de Abril de 1945

A Barreto

Auditor.

I - Ofício nº 236, de 20 do corrente, do Cmt.do
9º.Batalhão de Engenharia, remetendo os autos do Inque-
rito Policial Militar, que mandou proceder pelo Capitão
Médico Dr.BENJAMIM RODRIGUES, daquela Unidade.

II - ENCAMINHAMENTO.

A Promotoria, P.O. Oswaldo de Araújo Motta
após o deslocamento
do Q.G. Pavana, 25/4/45

Oswaldo de Araújo Motta
 OSWALDO DE ARAUJO MOTTA
 Coronel, Ajudante Geral

A Barreto

Major A.E.U.
Sgt.Tavares.

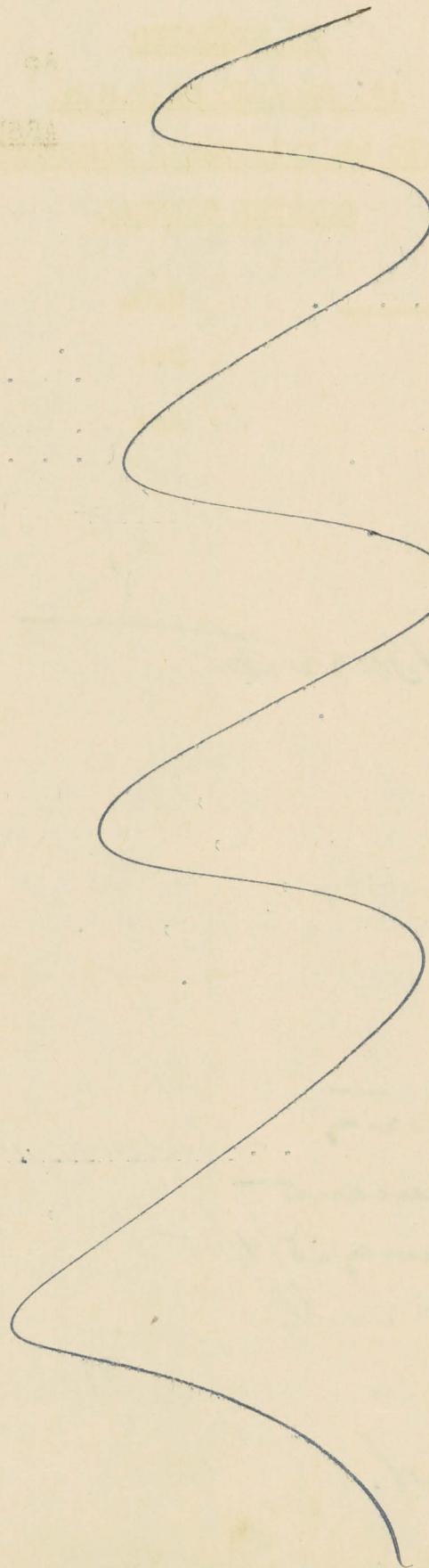
2º AUDITORIA DA 1ª.D.I.E.

Protocolo Nº 377

EM 24 DE V DE 1945



Jº col. and.



F. E. B.
1^a. D. I. E.
9º. BATALHÃO DE ENGENHARIA

J. R.
Ferreira

OF. N° 236 -B.E.

Acampamento na Itália

Em 20 de Abril de 1945.

Do Cmt. do 9º. Btl. de Eng.

Ao Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 1^a D.I.E.

ASSUNTO: I.P.M. (remessa de)

ANEXOS: Um I.P.M.

I - De acordo com o parágrafo 4º do art. 117, do C. J. M., remeto a Vossa Excia. os autos do I. P. M., que mandei proceder pelo Cap. Médico Dr. BENJAMIN RODRIGUES, deste Batalhão, para apurar os fatos ocorridos em Valdibura (Pávana) e atribuidos a uma praça desta Unidade.

II - Solicito, outrossim, a Vossa Excia. seja o ofício n° 233, de 18 do corrente, deste Comando, substituído pelo presente, visto ter havido equívoco quanto à remessa dos autos do citado I. P. M..

22/2/45 05229

JOSE MACHADO LOPES
Cel. Cmt. do 9º. B. E.

Sg. WAS
Cb. HPB

Spaco a Linha
Majos. 9º B.E.
Oficial Executivo

2º and

Fl S
Dr Benj am in Med
en.

*P. J.
M. M.*



A U T U A C A O

1 9 4 5

PIANACCIO - ITALIA - ACANTONAMENTO DO 9º BATALHÃO DE
ENGENHARIA.

INQUERITO POLICIAL MILITAR

ENCARREGADO:

Dr. BENJAMIN RODRIGUES

Capitão Medico

ESCRIVÃO:

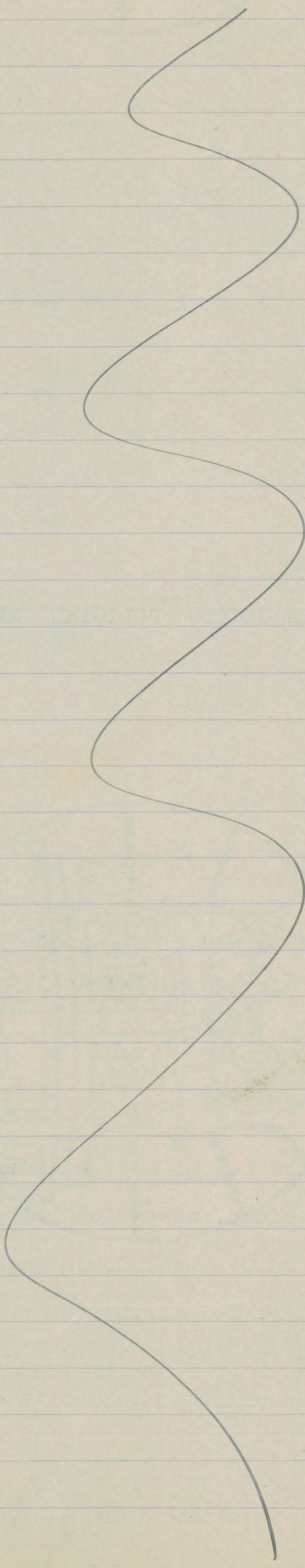
Segundo Sargento MANOEL

MILITINO DA SILVA

Instaurado para apurar fatos ocorridos em Valdibura na casa
nº 122, conforme parte especial do 1º Ten. Medico Otto Mohn, da-
tada de 26 de Março de 1945.

Aos cinco dias do mes de Abril do ano de mil e novecen-
tos e quarenta e cinco, nesta localidade de Pianaccio - Italia -
no Acantonamento do 9º Batalhão de Engenharia, autuo o oficio nº
204 do Sr. Cel. Cmt. do Btl., parte, proposta e portaria e mais
documentos que se seguem, os quais me foram entregues pelo Capi-
tão Encarregado do presente inquerito do que para constar lavro
o presente termo. —

*Manoel Militino da Silva
segundo sargento servido de preceas*



F. Y
Mauricio
1945

la. D.I.E.

Em 8.IV.1945

9º Batalhão de Engenharia

Do Cap. Enc. do I.P.M.

Ao Sr. Celm. Cmt. do 9º B.E

I - Remeto-vos para os devidos fins, o inclusive inquérito policial militar, a que procedi em virtude da vossa ordem constante do ofício nº 204-B.E. de 4.IV.1945, junto aos respectivos autos.

Dr. Benjamin Rodrigues
Dr. Benjamin Rodrigues

Cap. Med. Chefe do dígo, Encarregado
do I.P.M.





H. 2
orig. ms.

F. 5
verso
ms.

P O R T A R I A

Foi-me delegado pelo senhor Coronel Comandante do 9º Batalhão de Engenharia, as atribuições policiais que lhe competem para apurar o fato atribuído ao soldado JOAQUIM STRESSER, a que se referem os documentos anexos; determino que se procedam aos necessários exames e diligências para esclarecimento da verdade. O senho, digo, o senhor escrivão proceda a autoação da presente com os documentos que acompanham, juntando, a seguir, as peças que forem acrescendo. Intimem-se os soldados JOAQUIM STRESSER, BENEDITO CRUZ, JOÃO BATISTA DOS SANTOS e ARNALDO JOÃO ZANOL; senhora de nacionalidade italiana ZINI MARIA, para prestarem declarações sobre os fatos a serem investigados, em dia e hora que forem designados.

Dr. Benjamin Rodrigues
DR. BENJAMIN RODRIGUES
Cap. Med. Encarregado do I.P.M.

P O R T A I

Hoi-me dejeado pelo senhor Coronel Comandante do 3º Batalhão
de Engenheiros, as tripulações das tropas de combate das armas o
que estão situadas no soldado TAQUIM STRESSLER a direção de documento
que serve; determinando que se procedam nas necessidades exames e diligênci-
as suínas; determinando que se procedam nas necessidades exames e diligênci-
as das bases existentes da vila. O senhor diretor de secção de
cada suíno que é presente com os documentos da combinação, juntando
a seguir a base da favela sociedade. Intimamente ao soldado TAQUIM
STRESSLER, BENDITO CRIS, TAU BAPTISTA DOS SANTOS e ARNALDO TAUZANOL;
segundo de usos e costumes da favela sociedade INI MARIA das primeiras diligências
sofreu de fato a serem investigados em que é mais da favela desejando.

DR: BENTWIM RODRIGUES
Cap. Mag. Henriquezgo ao I.P.M.

H. O. 2.277 fm.

F. 6
Revisor

F. E. B.
1^a. D. I. E.
9º. BATALHÃO DE ENGENHARIA

OF. N^o. 204-BE.

Acantonamento na Itália

Em 4 de Abril de 1945.

Do Cmt. do 9º. Btl. de Eng.

Aº Sr. Cap. Médico Dr. Benjamin Rodrigues

ASSUNTO: Encarregado de I.P.M.
(Designação)

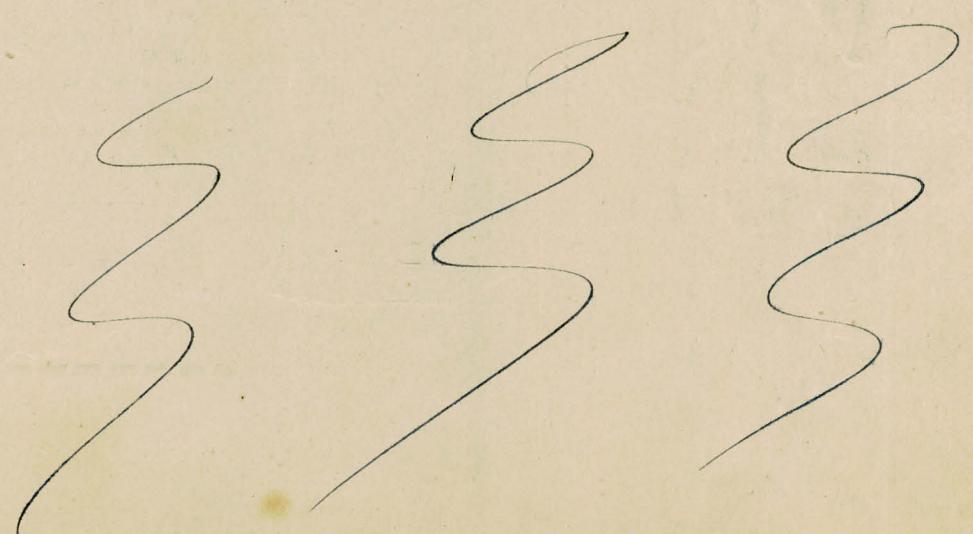
ANEXO: Parte s/nº, de 26-III-945, do
1º Ten. Médico Otto Mohn.

I - Por ter chegado ao meu conhecimento que ocorreu na localidade de Valdibura (Pávana) os fatos constantes da parte anexa, determino que seja instaurado a respeito, com a máxima urgência, o competente Inquérito Policial Militar, de acordo com o artigo 114 do C. J. M., delegando-vos para esse fim as atribuições policiais que me competem.

J. Machado Lopes
Cel. Ant.

JOSE MACHADO LOPES
Cel. Cmt. do 9º. B. E.

Cb. HPB/



卷之三

— 1 —
— 2 —
— 3 —
— 4 —
— 5 —
— 6 —
— 7 —
— 8 —
— 9 —
— 10 —
— 11 —
— 12 —
— 13 —
— 14 —
— 15 —
— 16 —
— 17 —
— 18 —
— 19 —
— 20 —
— 21 —
— 22 —
— 23 —
— 24 —
— 25 —
— 26 —
— 27 —
— 28 —
— 29 —
— 30 —
— 31 —
— 32 —
— 33 —
— 34 —
— 35 —
— 36 —
— 37 —
— 38 —
— 39 —
— 40 —
— 41 —
— 42 —
— 43 —
— 44 —
— 45 —
— 46 —
— 47 —
— 48 —
— 49 —
— 50 —
— 51 —
— 52 —
— 53 —
— 54 —
— 55 —
— 56 —
— 57 —
— 58 —
— 59 —
— 60 —
— 61 —
— 62 —
— 63 —
— 64 —
— 65 —
— 66 —
— 67 —
— 68 —
— 69 —
— 70 —
— 71 —
— 72 —
— 73 —
— 74 —
— 75 —
— 76 —
— 77 —
— 78 —
— 79 —
— 80 —
— 81 —
— 82 —
— 83 —
— 84 —
— 85 —
— 86 —
— 87 —
— 88 —
— 89 —
— 90 —
— 91 —
— 92 —
— 93 —
— 94 —
— 95 —
— 96 —
— 97 —
— 98 —
— 99 —
— 100 —

~~AMERICAN BANK AND TRUST COMPANY~~

155

and an offstage stage

上冊一 二〇〇〇年四月

卷之三

F.E.B.
1^a D.I.E.
9^o B.E.
2^a Cia.Eng.

Monzorfe, 26 de Março de 1945.

Do 1^o Ten. Médico Otto Mohn
Ao Snr. Cap. Cmt. da 2^a Cia.Eng.

Assunto:- Sindicância.

Cumprindo a vossa determinação verbal, para proceder a uma sindicância a respeito de ocorrências verificadas ontem em Valdibura, em que se viu implicado o soldado nº 1326, Joaquim Stresser, desta Cia, informo:-

a) - Interroguei o soldado nº 142, Benedito Cruz, desta Cia., que me declarou o seguinte: "Achava-se dançando ontem, dia 25-III-45, cerca de 22 horas, com outros companheiros em casa de uma família italiana, sua conhecida, residente em Valdibura, quando ouviu murmúrios do lado de fora da casa; saíndo para verificar de que se tratava, acompanhado pelo seu colega soldado nº 1089, João Batista dos Santos, também desta Cia., foi informado por outros soldados, entre eles o soldado nº 214, Arnaldo João Zanol, desta Cia., e outro de nome Antonio, das transmissões, de que o soldado nº 1326, Joaquim Stresser, havia embriagado uma menor, de cerca de 6 anos de idade, com o fito de praticar-lhe o estupro, no que foi impedido pela mãe da mesma, dona da casa (Senhora Maria), que penetrou inesperadamente no quarto onde se achavam Stresser e a menor, ocasião em que Stresser tapou o rosto com as mãos, retirando-se em seguida. Diz o soldado Cruz, que em virtude da gravidade do fato, chamou o soldado Stresser para averiguar, tendo porém o mesmo negado categoricamente, houvesse praticado tal ato; pediu então ao seu colega João Batista, que chamassem a mulher para provar; quando o soldado Batista se retirou, Stresser tentou fugir, no que foi impedido por ele, Cruz. Chegando D. Maria, mãe da menor, afirmou o ocorrido em presença de todos, apresentando uma garrafa de vinho ainda pelo meio, que fora por Stresser usada. Em seguida trouxe nos braços até a cosinha, sua filha que embriagada continuava dormindo. Por fim, Cruz determinou a Stresser que se retirasse, no que foi prontamente atendido, continuando o baile sem mais alterações."

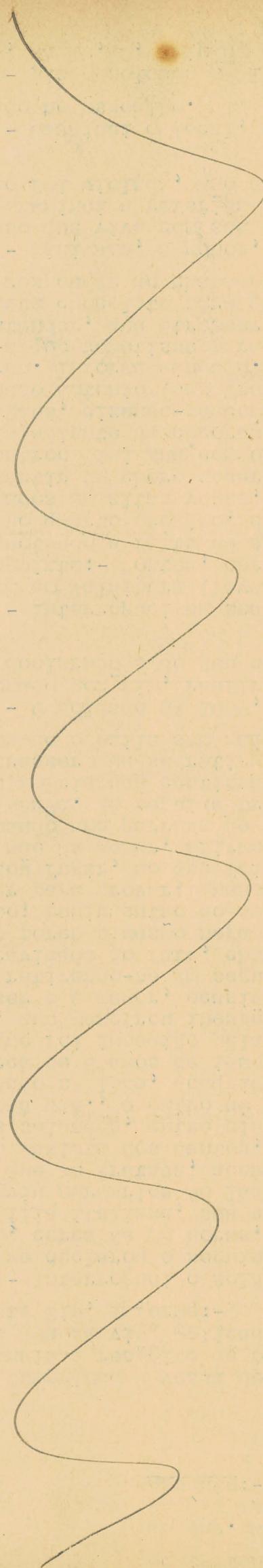
b) - O soldado nº 1089, João Batista dos Santos, desta Cia., interrogado por mim, reafirmou sem restrições e sem aumento, todas as declarações do seu companheiro, soldado Benedito Cruz.

c) - Interroguei em sua residência, local do ocorrido, sito ao nº 122 em Valdibura (Pavana), a Sra. D. Zini Maria, que me declarou o seguinte: "ontem, cerca de 22 horas, quando bailavam em sua casa, notando a falta de sua irmã menor Ana, procurou-a na cosinha e no quarto próximo, como não a encontrasse, apesar dos seus chamados em altas vozes, dirigiu-se para a privada, de onde ouvira partir um choro deserto. Na escada que dá acesso a privada, encontrou Zini Ana com o rosto sujo de chocolate e embriagada; mais adiante de cocoras sobre o vaso, Stresser tapou o rosto com as mãos, dizendo-se com dor de dente. Diz D. Maria que chamou o soldado Antonio (das Transmissões), ocasião em que Stresser se retirou. Informa ainda D. Maria, que a menor lhe declarara, mandando-a que repetisse para mim, o que fez sem que contudo eu pudesse entender, que Stresser tendo-a no colo, lhe fazia beber vinho e dava chocolate para que não chorasse dizendo-lhe também para não responder ao chamado de sua irmã.

d) - Zini Ana, a menor, tem 5 anos e meio de idade, é órfan, por isso que vive com sua irmã casada que se tornou sua mãe adotiva. Examinei a referida menor, verificando que a sua virgindade não foi violada, não apresentando qualquer sinal de violência.

e) - Examinei o local, onde pude verificar manchas de vinho derramado no assoalho.

f) - Diz o soldado nº 1326, Joaquim Stresser, que domingo, dia 25, às 17,30, saiu em companhia de seu Cmt. de Grupo



(9º B.E. - 2ª Cia. Eng. - 26/III/945 - Sindicância - continuação).

3º Sgt. nº 880, Messias Machado da Silva, afim de dar um passeio por Valdibura; lá chegando, soube que na casa do Sr. Vitorio, havia um baile; para lá se dirigiu, encontrando outros soldados da Cia.. Sentou-se na cosinha em companhia do Sr. Vitorio, enquanto os demais bailavam. Depois de algum tempo a dona da casa Sra. Maria, sua conhecida antiga, convidou-lhe para dançar. Conta Stresser que Maria já ha muito tempo lhe prometera contacto sexual, desde que houvesse oportunidade. Por occasiao da dança, falou-lhe acerca, dizendo que havia vindq de muito longe e que não lhe seria possivel visitar com frequencia, como fazia quando se achava em Havana, pedindo-a para aquela occasiao, o prometido coito. Maria concordou, prontamente dizendo-lhe para subir ate ao primeiro andar e espera-la. Subindo, logo apos, Maria tambem subiu; mal chegando, notou que sua irmã menor, Ana, lhe acompanhava conduzindo uma garrafa de vinho na mão. Maria desceu imediatamente com receio que a menor dissesse alguma coisa, retornando logo, chamando a menina e perguntando o que fazia ali. Stresser diz que saiu imediatamente, por se sentir muito envergonhado e como se encontrasse com um velho na porta, disse-lhe que estava com dor de dente. Nega que tenha estado sentado sobre o vaso com o rosto tapado pelas mãos. Declara que deu um pedaço de chocolate à menina, ainda quando estava sentado na cosinha antes da dança; diz que se a menina se embriagou, foi porque encontrou vinho por si mesma, bebendo-o como faziam todos os que lá estavam. Diz que a Dona Maria lhe "destratou" de longe, sem se aproximar e que Benedito Cruz e Antonio, lhe disseram para se retirar, o que fêz em seguida, tomando um caminhão americano que passava.

g) - Pelo exposto, apesar da negação, podemos concluir que embora Stresser não tenha consumado o estupro, houve perpetração de crime pela intenção de realizá-lo, bem como pela embriaguez provocada.-

OTTO MOHN - 1º Ten. Médico.

OTTO MOHN
1º Ten. Médico.

~~Ponta~~ 6
1^o m^o Jun.

Pa. 9
Pimentel
1945

JUNTADA

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco faço juntada a estes autos da cópia do ofício que nomeia o escrivão, para constar lavro o presente termo.

Manoel Mafeu da Silva
2089º Ofício de Escrivão

mais o escrivão constatou que o presidente faltava.

Naquele dia, o presidente não compareceu à reunião, e o secretário da presidência, que era o ministro das Relações Exteriores, fez questão de informar ao presidente que o presidente havia faltado.

APATNU

*Folha 9
1^o p.*

*P. P.
Pereira
1945*

Força Expedicionaria Brasileira

Em 5.IV.1945

1a. Divisão de Infantaria

Do Capitão Encarregado do

9º Batalhão de Engenharia

I.P.M.

Ao Sr. Cel. Cmt. do 9º B.E.

I - Afim de cumprir vossa determinação para averiguar fatos ocorridos na localidade de Valdibura - Itália - na casa nº 122 solicito-vos seja nomeado escrivão deste I.P.M. o segundo sargento Manoel Militino da Silva.

Benjamin Rodrigues

Dr. Benjamin Rodrigues

Cap. Med. Enc. do I.P.M.



Folha 8
17 Jun.

J. H.
M. J.

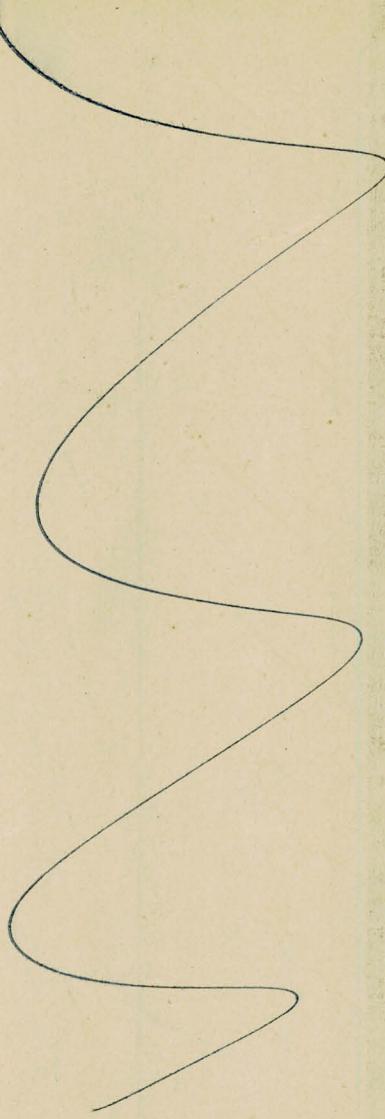
C O N C L U S Ã O

Aos cinco dias do mes de Abril do ano de mil e novecentos e cinco faço estes autos conclusos ao senhor capitão Benjamin Rodrigues, encarregado do presente inquerito policial militar; do que, para constar, lavro o presente termo.

Manoel Militino da Silva

Manoel Militino da Silva

Segundo sargento servindo de escrivão



SALIS da officina Leonina
obrigado de obteria de que
o que

tal é tal o presente tempo.

consiste em que o tempo é de cinco dias e que os cinco dias são de cinco horas e que os cinco horas são de cinco minutos.

e se nenhuma é tanta de um dia de seis dias é essa é sua

OASUS CONSTR

~~Folha~~ 9
pm fm

P. H. D.
Greene
J.

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PERITO

Certifico que, nesta data, notifiquei, por oficio, o perito Doutor OTTO MOHN, primeiro Tenente Medico, para comparecer a este, digo, a localidade de Valdibura, na casa numero 122, as dezesseis horas do dia seis de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco, afim de proceder a corpo de delito na pessoa da menina Zini Ana, do que para constar, lavrei a presente, que dato e assino.

Pianaccio, 5 de Abril de 1945

Palacio de Vizcaya da Fide

MANOEL MILITINO DA SILVA

Segundo sargento servindo de escrivão

AVLIS AD OMNITERRITORIALEM JERONIMI
SEZIONE DE' QUADRATI DELLA MARESCHALE

CELESTINO DE MOLINA Y AGUAVO DE BELLLO

Folhas 10
nº 174 m

Fl. 12
Machado
1945

la. D.I.E.

Em 5.IV.1945

9º Batalhão de Engenharia

Do Capitão Encarregado do

I.P.M.

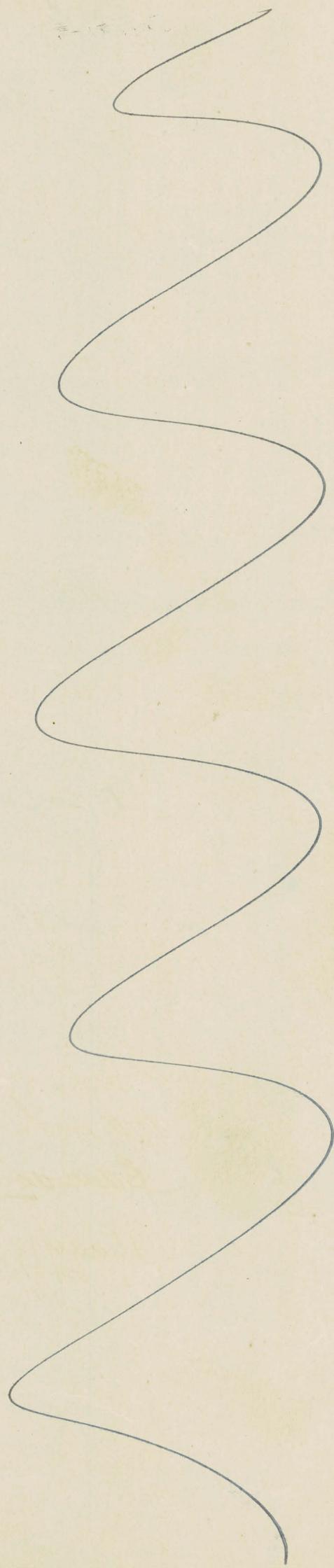
Ao Sr. 1º Ten. Médico Dr. OTTO
MOHN

I - Comunico-vos que fostes nomeado perito afim de proceder a exame de corpo de delito na pessoa da menina Zini Ana, residente no numero 122 da localidade de V aldibura-Italia.

Dr. Benjamin Rodrigues

Capitão Médico Encarregado de

I.P.M.



AUTO DE CORPO DE DELITO

P. H.
Manoel

Aos seis dias do mes de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco, na localidade de Valdibura - Italia na casa numero 122, presente o capitão Benjamin Rodrigues, encarregado deste Inquerito, comigo Manoel Militino da Silva, segundo sargento, servindo de escrivão, o perito nomeado, 1º Tenente Doutor Otto Mohn, medico, servindo na 2a. Companhia do 9º Batalhão de Engenharia, e a testemunha Eduardo dos Santos Ribeiro soldado do Destacamento de Saude do 9º Batalhão de Engenharia, prestado pelo perito o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, declarando com verdade o que descobrisse e encontrasse e o que, em sua consciencia entendesse, aquela autoridade encarregou-o de proceder o exame na pessoa da menina Zini Ana, de nacionalidade italiana, de cinco anos e meio de idade e que respondesse aos que sitos seguintes:- PRIMEIRO, se houve simples atentado contra a honestidade, ou ato de libidinagem; SEGUNDO, se houve violencia para tal fim empregada; TERCEIRO:- se o paciente se achava em estado de defender-se ou se podia resistir; Quarto, no caso negativo, em que consistia, digo, consistia a impossibilidade da defesa ou da resistencia. Em consequencia passou o perito a fazer os exames e investigações ordenadas e os que julgou necessarios, e, concluidos os quais declarou o seguinte: Que o exame minucioso dos orgãos sexuais procedido na pessoa da menor ZINI ANA verifica a integridade da membrana himen e de todas as partes adjacentes, não tendo sido encontrados quaisquer vestígios de violencia, mesmo referentes a excitações sexuais frustas procedidas com violencia. Quanto ao quesitos responde:- Ao PRIMEIRO, se houve simples atentado contra a honestidade ou ato de libidinagem responde que não houve atendendo, digo, atentado contra a honestidade e quanto a libidinagem nada pôde ser apurado; ao SEGUNDO, se houve violencia para tal fim empregada responde que não; ao TERCEIRO, se o paciente se achava em estado de defender-se ou se podia resistir responde que este quisito está prejudicado em face da resposta aos anteriores; ao Quarto, no caso negativo, em que consistia a impossibilidade da defesa ou da resistencia responde que este quisito está prejudicado em face da resposta aos anteriores. E foram estas declarações que, em sua consciencia e debaixo do compromisso prestado, fez. E por nada mais haver, deu-se por concluído o exame ordenado e de tudo lavrou, digo, e de tudo se lavrou o presente auto que vai assinado e rubricado pela autoridade encarregada do inquerito que presidiu à diligencia, comigo escrivão que o escrevi, e pelos peritos e testemunhas acima referidos. Eu Manoel Militino da Silva, segundo sargento servindo de escrivão, o datilografei e dou fé.

Manoel Militino da Silva
2º Sargento
2º Batalhão - Primo Tenente médico
Eduardo dos Santos Ribeiro
2º Destacamento de Saúde

~~Solho~~

~~Aug. am Br.~~

50. 15
Marsas
Aug.

AUTO DE PERGUNTAS DO , DIGO, INQUIRÍCÃO SUMARIA

Aos seis dias do mes de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco, na localidade de Valdibura(Pavana) na casa nº 122, onde se achava o capitão Benjamin Rodrigues, encarregado do presente inquerito, comigo segundo sargento Manoel Militino da Silva, servindo de escrivão, compareceu a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre a parte que deu origem ao presente inquerito que lhe foi lida, declarando o seguinte: ZINI MARIA, com vinte e tres anos de idade, casada, italiana, da província de Bolonha, filha de Zini Cesare e Argia Dgli Aposti, depois do compromisso de dizer a verdade disse que domingo, dia vinte e cinco de Março, se fazia uma festa intima na sua casa, em Valdibura nº 122, primeiro andar. Que nesta festa estavam mais ou menos oito soldados e mais ou menos seis mulheres, inclusive a depoente. Que mais ou menos as dez horas da noite notou a falta, nos dois aposentos que constituem a sua moradia, da menina Zini Ana, sua irmã, de cinco anos e meio de idade. Que a chamou inclusive na direção do Gabinete sanitário, que é comum a todos os andares e se situa acima do segundo andar. Como não recebesse resposta acendeu a luz desse gabinete sanitário que tem a seguinte disposição. Uma porta no segundo andar dá acesso a dois lances de escada com patamar digo, com um patamar de permeio; depois do ultimo lance ha uma saleta de dois metros por metro e meio, onde está o vaso sanitário, de tipo italiano do campo. Que tendo acendido a luz, como disse, dirigiu-se para o gabinete sanitário tendo quando, digo, tendo, quando subia do primeiro para o segundo andar, encontrado a menina Zini Ana, que descia chorando com medo de ser espancada pela irmã segundo disse, em vista de não ter respondido aos chamados anteriores. Que a menina disse mais que na entrada do gabinete sanitário estava um soldado. Que subiu até lá e encontrou, sentado no segundo degrau do primeiro lance de escada, um soldado que por tres vezes tinha vindo a sua casa e que conhece por JOAQUIM. Que quando viu o soldado perguntou-lhe o que fazia no escuro com a menina. Que o soldado JOAQUIM respondeu que não fazia nada de mal e que estava com uma grande dor de dentes. Que regressou ao segundo andar, digo, ao primeiro andar e interrogou a menina, que respondeu estar o soldado sentado, digo, antes sentado na escada, tendo-a sobre os joelhos e dando-lhe chocolate e vinho. Que a menina disse mais não ter o soldado feito outra cousa e não se queixava de qualquer violencia. Que deu conhecimento ao seu marido do ocorrido mas que ele nada fez. Que não viu a menina junto com o soldado JOAQUIM. Que não viu o soldado dar vinho a menina. Que não notou vestígios de violencia e nem mesmo a criança se queixava de qualquer dor ou ofensa física. Que nada de anormal se notava para o lado dos órgãos sexuais, que estava de calças perfeitamente limpas. Que após a ocorrência o soldado JOAQUIM retirou-se precipitadamente, deixando na casa um gorro sem pala de brim verde oliva, digo, de lã verde oliva. Perguntada se tinha prometido entretar relações sexuais com o soldado JOAQUIM respondeu que não, nem nesse dia nem em (qual) qualquer ocasião, digo, nem em qualquer outra ocasião. Perguntada novamente o que havia dito a menina Zini Ana sobre o que lhe fazia o soldado JOAQUIM STRESSER, respondeu que naquela ocasião, como neste momento em que se faz a inquirição, com a menina presente, esta diz que aquela praça a tinha sobre os joelhos, dando-lhe chocolate e tambem vinho. Perguntada se a menina se apresentava com o aspecto de quem estivesse embriagada respondeu que se apresentava com a aprencia mais ou menos normal, não apresentando desses sinais evidentes de embriaguez que todos conhecem. Notou no intanto que a menina estava um pouco vermelha. E de como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do presente inquerito por encerrada a presente inquirição, mandando lavrar o presente auto, que depois de lido e achado conforme assina com a depoente e comigo segundo sargento Manoel Militino da Silva, servindo de escrivão que o datilografei.

Zini Maria
Manoel Militino da Silva
servindo de escrivão

AUTO DE PERGUNTAS

Aos seis dias do mes de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco, na localidade de Monzoni - Italia, no acantonamento da 2a. Companhia de Engenharia, onde se achava o senhor capitão Benjamin Rodrigues, encarregado do presente inquerito, comigo segundo sargento Manoel Militino da Silva, servindo de escrivão, compareceu o soldado JOAQUIM STRESSER, afim de ser interrogado sobre o fato constante da parte que deu origem a este inquerito que lhe foi lida. Em seguida passou a autoridade a interroga-lo da maneira seguinte:- Qual seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, posto e a que corpo pertence. Respondeu chamar-se JOAQUIM STRESSER, com vinte e cinco anos, filho de João Bernardi no Stresser e de D. Maria Gonçalves Stresser, solteiro, Nascido no estado do Paraná, ser soldado da 2a. Companhia de Engenharia do 9º Batalhão de Engenharia. Perguntado como se dera o fato respondeu que no dia vinte e cinco do corrente, digo, no dia vinte e cinco de março proximo as dezoito horas, depois do jantar, dirigiu-se em companhia do sargento Messias, para a localidade de Valdibura, onde tinha uns conhecidos, e onde pretendia divertir-se. Que comprou uma garrafa de vinho como aliás fizeram os outros soldados que na mesma ocasião iam para Valdibura. Que depois de dar umas voltas, as vinte e trinta horas, foi para casa de uma família italiana que mora no numero 122 onde se dançava. Que a Dona dessa casa, que se chama Maria e com quem já tinha conversado duas ou tres vezes, lhe tinha prometido, quando fosse oportuno, ter relações sexuais. Que nessa noite, enquanto dançava, recordou àquela senhora a promessa das relações sexuais e perguntou mais se naquela noite não era a ocasião oportuna; que efetivamente a senhora Maria concordou e combinou que ambos deveriam subir para o gabinete sanitário afim de realizar o coito. Que subiu e que a senhora também subiu, mais ou menos as nove horas, para o segundo andar, onde está a porta que dá ingresso para o gabinete sanitário ou melhor que dá ingresso para as escadas que levam a um salão que só agora vem a saber ser o gabinete sanitário, retificando assim o que acima está escrito sobre o local do encontro. O depoente para maior precisão diz que a senhora Maria marcou o local para o encontro "Nel primo piano" ou piano de sopra, a destra." Que subindo a escada verificou que a direita existia uma pequena sala e que dessa sala, especie de corredor, se podia sair por duas portas a direita. Que a porta mais proxima da escada que dá acesso ao corredor dava entrada a uma outra escada que levava ao andar superior. Que não sabe ou melhor que não sabia que esta escada levava ao gabinete sanitário. Que esperou no local marcado, sentado no degrau da escada e que efetivamente a senhora Maria compareceu ao encontro. Que cerca de dois a tres minutos depois dela ter chegado, ouviram-se passos na escada que desce para o andar de baixo e apareceu uma menina da casa, com um objeto na mão; que nesse momento a senhora Maria vendo a criança fugiu para baixo, dizendo que voltaria depressa e que o depoente permaneceu onde estava. Que cerca de um ou dois minutos após a senhora Maria ter descido a escada, a mesma chamou em altas vozes pelo nome da menina, nome esse de que não se recorda agora. Que após chamar duas ou tres vezes, a senhora Maria tornou a subir as escadas encontrando a menina que já descia. Que nesse momento a senhora voltou novamente a sua presença para perguntar-lhe o que fazia com a criança ao que respondeu "nada"; estou a tua espera pensou consigo mesmo segundo agora recorda. Que em face da atitude da senhora Maria ficou nervoso e envergonhado e procurou sair da casa o mais depressa possível. Que mais tarde notou já fora da casa, que muitos soldados que estavam no baile estavam contra si acreditando que o depoente quizesse faser atos de libidinagem com a menina, o que nega terminantemente. Perguntado se a senhora Maria tem fama de ser habitual em ter relações sexuais extraconjugaís, respondeu que não tem certeza. Perguntado se na casa da senhora Maria era habitual irem os soldados dançar respondeu que sim, e que aquela senhora sempre dançava muito. E de como, digo, o paciente, digo, depoente declara mais que antes da ocorrência teria declarado a senhora Maria ser muito difícil retornar a Valdibura e assim se não tivessem relações sexuais nesse dia tão cedo não teriam outra oportunidade. E de como nada mais disse nem lhe foi perguntado deu o Encarregado deste inquerito por findo o presente interrogatorio, mandando lavrar este auto, que depois de lido e achado conforme assina com o depoente e com o Segundo sargento Manoel Militino da Silva, servindo de escrivão que o autografei.

Benjamin Mendes Ch. Joaquim Stresser
Manoel Militino da Silva

o que o governo de Portugal é que se encontra no topo da escala social, e que é o resultado da sua política de desenvolvimento industrializado. O que se observa é que a economia portuguesa está a crescer, mas não de forma sustentável. Ainda assim, é importante notar que o crescimento económico é essencial para o progresso social e cultural do país. No entanto, é necessário ter em conta que este crescimento não é uniforme, e que existem diferenças significativas entre as diferentes regiões e grupos sociais. Por isso, é fundamental promover uma política social que busque a inclusão social e a redução das desigualdades. É importante também garantir que o crescimento económico seja sustentável, respeitando o ambiente e os recursos naturais. Além disso, é necessário investir em educação, saúde e cultura, para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de qualidade. É importante também promover a igualdade de género, a integração dos povos e culturas diferentes, e a promoção da paz e do respeito mútuo. No final, o sucesso da estratégia portuguesa dependerá da capacidade de equilibrar o crescimento económico com a sustentabilidade social e ambiental.

INQUIRIÇÃO SUMARIA

Folha 74
2º Depoimento

Aos seis dias do mês de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco, em Pianaccio-Italia, no acantonamento do 9º Batalhão de Engenharia, onde se achava o senhor Capitão Benjamin Rodrigues encarregado deste inquerito, comigo Manoel Militino da Silva, segundo sargento servindo de escrivão, compareceram as testemunhas abaixo nomeadas, que foram inquiridas sobre a parte que deu origem a este inquerito a qual foi, digo, a qual lhes foi lida, declarando o seguinte: PRIMEIRA TESTEMUNHA - JOÃO BATISTA DOS SANTOS, com vinte e cinco anos de idade, nascido no Estado do Rio, filho de Euzebio José dos Santos, e de D. Maria da Conceição, solteiro, soldado da 2a. Companhia do 9º Batalhão de Engenharia, depois do compromisso de dizer a verdade disse que no dia vinte e cinco de Março proximo findo, a noite, foi com outros soldados, a um baile na casa de uma família conhecida, em Valdibura. Que destea família conhece o marido que se chama Vitorio e a esposa que se chama Maria. Que esta senhora permitia que se fizessem festas em sua casa, inclusive gostava muito de dançar. Na noite de vinte e cinco de Março, desde oito horas, esteve dançando, até que mais ou menos as dez horas ouviu que comentavam na sala onde se dançava o fato de ter um soldado brasileiro procurado desrespeitar uma menina de seis anos. Que o fato tinha sido narrado pela senhora Maria, que dizia ter o soldado JOAQUIM STRESSER procurado em briagar a menina com fins inconfessáveis, mas que tinha sido surpreendido por ela a tempo. Que com outros soldados esteve fazendo ver ao seu companheiro JOAQUIM STRESSER a inoportunidade de tal procedimento na casa de uma família onde os soldados brasileiros sempre tinham sido tratados com distinção. Perguntado se tinha visto a menina objeto das ocorrências, naquele dia e após os fatos, respondeu que sim e que a mesma não apresentava nada de anormal, digo, nada de anormal.; perguntado se a menina apresentava sinais evidentes de embriagues respondeu que não apresentava; perguntado se vira o soldado JOAQUIM STRESSER dar vinho ou estar junto com a menina em qualquer ponto da casa respondeu que não; perguntado se a senhora Maria residente no numero 122 em Valdibura tem amantes conhecidos respondeu que não sabe considerando uma senhora possivelmente honesta. - SEGUNDA TESTEMUNHA : ARNALDO JOÃO ZANOL com vinte e cinco anos de idade, estado do Espírito Santo, filho de Zacarias Zanol e de D. Maria Valiatte, solteiro, soldado da 2a. Companhia do 9º Batalhão de Engenharia, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que no dia vinte e cinco de Março proximo findo estava dançando com outros soldados na casa numero 122 em Valdibura, residencia de uma senhora chamada Maria esposa de um italiano chamado Vittorio Vittale, quando mais ou menos as nove e meia ouviu a dona da casa comentar com os circunstantes o fato de ter o soldado JOAQUIM STRESSER procurado embriagar uma menina de seis anos, sua irmã. Que narrava o fato da seguinte maneira: " Que quando procurou a menina em determinada ocasião, não a encontrando onde se dançava nem na cozinha, foi procura-la no banheiro, tendo aí encontrado a menina que descia acanhada e o soldado JOAQUIM STRESSER que cobria o rosto com as mãos". Que após ouvir a narração foi ver a menina, tendo-a encontrado meio sonolenta e com aspecto de quem tem febre. Que no entanto uma hora depois a menina andava novamente pela casa. Que não notou nenhum sinal de violência na menina. Perguntado se ouvira falar alguma vez da existência da senhora Maria respondeu que não e que a considera uma pessoa honesta. TERCEIRA TESTEMUNHA - BENEDITO CRUZ, com vinte e tres anos de idade, nascido no Estado de Minas Gerais, filho de José Cruz e de D. Maria José da Conceição, solteiro, soldado da 2a. Companhia do Nono Batalhão de Engenharia depois do compromisso de dizer a verdade, disse que no dia vinte e cinco de março proximo findo, a noite, foi com outros soldados, a um baile na casa de uma família conhecida, em Valdibura. Que destea família conhece o marido que se chama Vitorio e a esposa que se chama Maria. Que esta senhora permitia que se fizessem festas em sua casa, inclusive gostava muito de dançar. Na noite de vinte e cinco de março desde oito horas esteve dançando até que mais ou menos as dez horas ouviu que comentavam na sala onde se dançava o fato de ter um soldado brasileiro procurado desrespeitar uma menina de seis anos. Que o fato tinha sido narrado pela senhora Maria que dizia ter o soldado JOAQUIM STRESSER procurado embriagar a menina com fins inconfessáveis, mas que tinha sido surpreendido por ela a tempo. Que

João Batista dos Santos - Arnaldo J. Zanol Benedito Cruz

comprimento da sua estrutura, que é de 100 cm. e largura de 50 cm. A estrutura é composta por uma base quadrangular de 40 cm. de lado, com um pedestal central de 10 cm. de altura, que suporta o busto. O busto é de bronze e representa o General Artur da Cunha, com uniforme de general, capacete e espada. A base é de granito cinza e tem inscrições em português e em francês.

Que com outros soldados esteve fazendo ver ao seu companheiro JOAQUIM STRESSER a inoportunidade de tal procedimento na casa de uma família onde os soldados brasileiros sempre tinham sido tratados com distinção. Perguntado se tinha visto a menina objeto das ocorrências naquele dia e após os fatos respondeu que sim e que a mesma não apresentava nada de anormal. Perguntado se a menina apresentava sinais evidentes de embriagues respondeu que não apresentava; perguntado se vira o soldado JOAQUIM STRESSER dar vinho ou estar junto com a menina em qualquer ponto da casa respondeu que não; perguntado, digo, perguntado se a senhora Maria residente no numero 122 em Valdibura tem amantes conhecidos respondeu que não sabe, considerando uma senhora possivelmente honesta. E de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações, mandou o senhor capitão Benjamin Rodrigues encarregado desse inquérito lavrar o presente auto, que lido e achado conforme, vai por ele rubricado e assinado pelas referidas testemunhas e comigo segundo sargento Manoel Militino da Silva, servindo de escrivão que o datilografei.

Joaquim Baptista dos Santos soldado
Manoel M. Zanol Soldado
Benedicto Cruz
Manoel M. da Silva
Servente de escrivão

R E L A T O R I O

P. 19
Correto

Examinando-se atentamente o presente inquerito policial militar verifica-se que no dia vinte e cinco de março do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco, às vinte e uma e trinta horas, durante uma festa dançante realizada na casa numero 122 da localidade de Valdibura, ocorreram fatos atribuídos ao soldado JOAQUIM STRESSER, da Segunda Companhia, que podem ser resumidos da seguinte forma: O encarregado do inquerito inicialmente tem a salientar que nenhuma testemunha militar e nem mesmo a testemunha civil, senhora Zini Maria, assistiram a qualquer ato praticado pelo soldado JOAQUIM STRESSER. A senhora Zini Maria, em substancia, declara que a menina Zini Ana, de seis anos de idade, esteve em companhia do soldado JOAQUIM STRESSER durante um tempo indeterminado, no segundo andar da casa numero 122, de Valdibura, e atribue áquela praça a intenção de praticar atos de libidinagem, com prévio, digo, mediante previa embriaguez da menina. No entanto o, digo, do seu proprio depoimento consta especificamente que ela propria nada viu, desde que, quando subia o primeiro lance de escada do primeiro para o segundo andar, a menina já descia, andando naturalmente quanto à parte da embriaguez o depoimento da senhora Zini Maria não chega a concluir especificamente, desde quando foi solicitada a apontar sintomas, mesmos os mais simples e conhecidos. Consta ainda do depoimento de Zini Maria que a menina podia ter-se em pé e andar naturalmente e que não dizia palavras sem nexo nem estava com a conciencia obnubilada. ainda do depoimento de Zini Maria não consta estar a menina Zini Ana com a boca e rosto com manchas de vinho e especificamente esta senhora não viu o soldado STRESSER dar vinho a menina. O depoimento das testemunhas militares não contribue em nada para elucidar o caso pois que, quando os soldados tomaram conhecimento da ocorrência foi algum tempo depois, quando o soldado STRESSER já tinha saído fora da casa e quando nenhuma das circunstâncias do ato em si poderia ser presenciada; as testemunhas militares limitam-se a repetir declarações da senhora Zini Maria, declarações essas que já foram examinadas. Importa notar na parte referente a embriaguez da menina, que os soldados dizem ter visto a mesma dormindo, sendo que um deles, ARNALDO JOÃO ZANOL, declara que hora e meia após a mesma já estava acordada e andando perfeitamente bem. A perícia medico-legal procedida verificou que a menina Zini Ana não sofreu violência carnal de nenhuma especie, o que vei corroborar as declarações de Zini Maria, de que a menina após a permanencia, digo, após a imputada permanecia com o soldado JOAQUIM STRESSER, estava de calças, com estas limpas e sem nenhum sinal de ter participado da pratica de atos de libidinagem. Quanto a parte de embriaguez, quando o inquerito foi instaurado e mesmo quando a sindicância procura, digo, procurou apurar as ocorrências, não se podia fazer, por inutil, qualquer perícia. Importa notar ainda que nenhuma pessoa entre as que foram apontadas como tendo tomado conhecimento do fato, a não ser a senhora Zini Maria, pôde afirmar com precisão ter a menina Zini Ana estado as sós, num local escuro, com o soldado JOAQUIM STRESSER e mesmo esta testemunha não tem a minima ideia sobre o tempo desta permanecia. O depoimento do soldado JOAQUIM STRESSER explica os fatos de uma maneira inteiramente contraditoria: - A senhora Zini Maria teria estado com ele STRESSER, no segundo andar da casa, afim de praticarem o coito, o que não realizaram pela inesperada presença na escada que vai para o segundo andar e mesmo neste segundo andar da menina Zini Ana, que seria em seguida afastada do local por uma chamada do andar inferior. Verifica-se que as acusações feitas ao soldado JOAQUIM STRESSER se limitam a interprete, digo, interpretação de circunstâncias, sem que no entanto nenhuma testemunha tenha visto qualquer cousa que possa constituir crime, desde que a perícia apurou a integridade física da menina Zini Ana, podendo-se mesmo obstruir a necessidade de se apurarem as contradições dos depoimentos de STRESSER e MARIA, na falta de ao menos uma testemunha que presenciasse qualquer fato delituoso, o encarregado do inquerito chega a seguinte conclusão:

C O N C L U S Ã O

Da exposição feita que o fato apurado não se reveste do caracter de crime e nem mesmo de transgressão disciplinar, por quanto é habitual dançarem soldados em casa de famílias italianas, não tendo o soldado

Chicago:

Folha 12
11/11/1943

F. P.
Carneiro

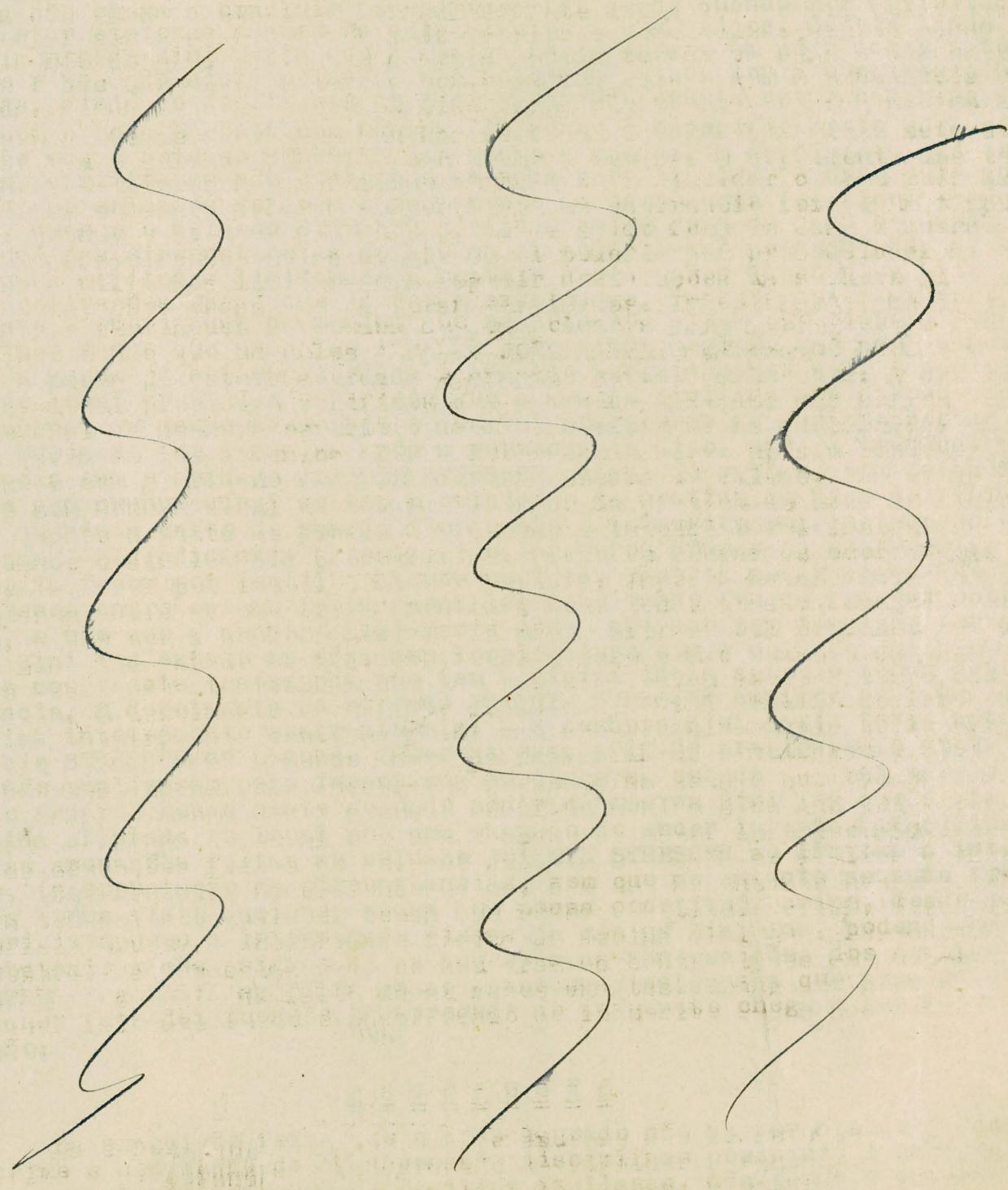
STRESSER provocado qualquer desordem. O que poderia constituir-se apurando-crime, não o pode ser em vista da fragilidade e da inconsistência dos testemunhos, principalmente se se levar em conta a habitual moralidade ou melhor imoralidade e falta de escrupulos das casas italianas onde habitualmente dançam os soldados da Ia. D.I.E., digo, os soldados que lutam neste teatro de operações.

D. Benjamin Rodrigues

Dr. Benjamin Rodrigues

Capitão medico Encarregado do

I.P.M.



І•Б•Н•

Cabildo méjico Encaldegó qo

DL • Bemühten Vogelgesang

neste festo de obesções.

Studies in the field of psychology and of education have shown that the best way to increase efficiency is to make the work more interesting.

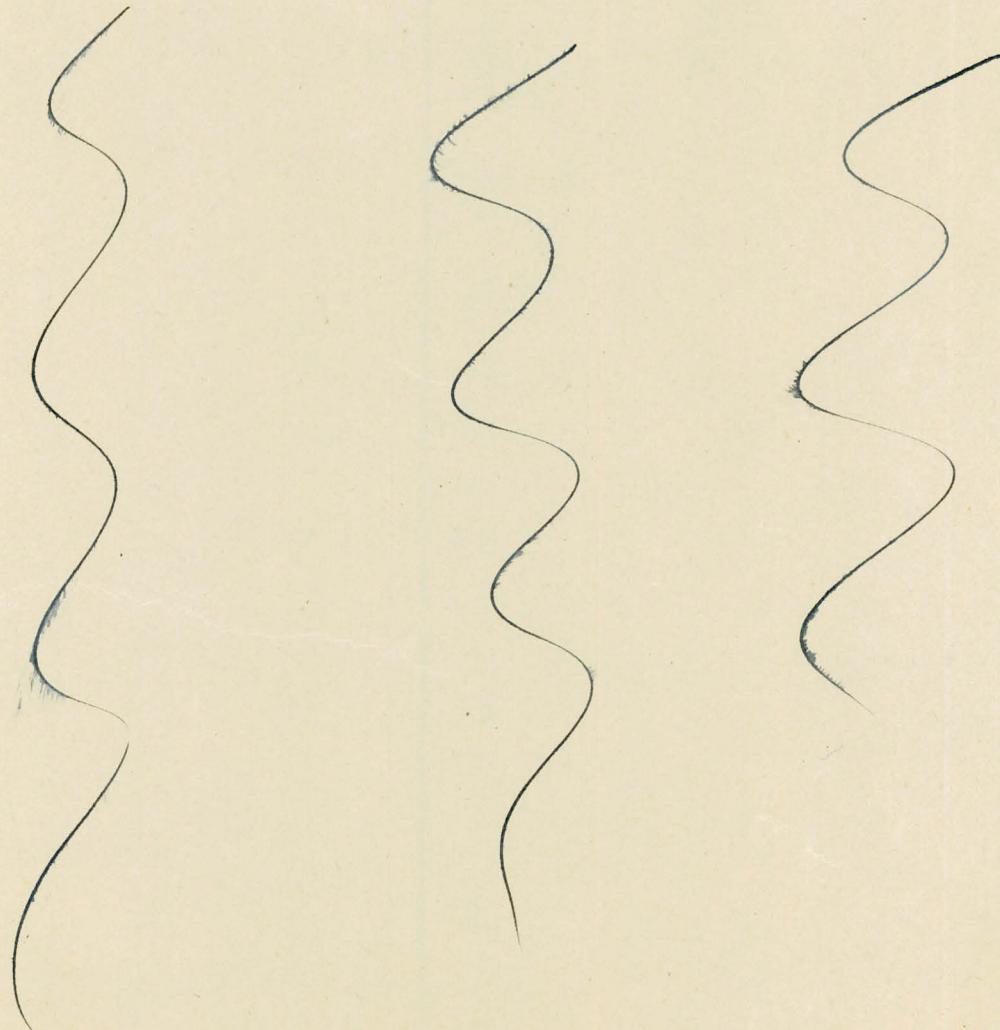
Folha 18
1945

F. D.
Machado

R E M E S S A

Aos oito dias do mês de Abril do ano de mil e novecentos e quarenta e cinco no acantonamento do Nono Batalhão de Engenharia em Pianaccio, Italia, faço remessa destes autos ao Senhor Coronel JOSÉ MACHADO LOPES comandante do Batalhão; do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Manoel Militino da Silva segundo sargento servindo de escrivão o datilografei.

Manoel Militino da Silva
208º Regimento de fuzileiros



sentencia e fui de ons do Lítria de sem de sétib ofício sua
atualmente de odditisa onio do ofimentois on cinco e setenta e
janeiro todos os seteas secessaram ocaí, sítati, oíccasari e
atualmente de odditisa onio do ofimentois on cinco e setenta e
setenta e um de outubro de 1851

ASSUME

Relação das alterações ocorridas com a praça abaixo declarada, durante o seu tempo de serviço.

GRADUAÇÃO	Nº	NOME
Soldado	1326	JOAQUIM STRESSER

DE SUAS ALTERAÇÕES PASSADAS PELO 5º B.E., CONSTA O SEGUINTE:- EM 1943 - FEVEREIRO:- A 22, foi incluído no Btl. e na Cia. de Pontoneiros, vindo com transferência de excedente da 1^a Cia. Ind. Trns., ficando considerado não apresentado. MARÇO:- A 3, apresentou-se e arranchou. A 6, foi público ter acampado no Atuba de 1º a 4, com a Cia... A 16, ficou detido no alojamento por 4 dias, fazendo serviço, por ter faltado a revista do recolher do dia 7 do corrente (nº 22 do art. 13, com agravante do nº 1 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão leve); permaneceu no comportamento mau. Em aditamento ao B.I. de 15, foi-lhe mandado descontar integralmente nos seus vencimentos do corrente mês, a importância de Cr\$12,00 em favor da 1^a Cia. Ind. Trns., para indenização de um buçal que extraviou. Ainda na mesma data foi público ter sido entregue a esta Cia. a sua guia de socorrimento. A 20, foi posto em liberdade por conclusão de punição. ABRIL:- A 15, foi dispensado do serviço de guarda por 2 dias. A 27, foram recebidas as suas alterações, passadas pela 1^a Cia. Ind. Trns., da qual consta o seguinte: "EM 1942 - FEVEREIRO:- A 3, acompanhado do Of. nº 235-SC de 31-I-42, do Cmt. do 15º B.C., apresentou-se a esta Unidade. Na mesma data, foi público ter ficado encostado a esta Cia. a contar de 2 do corrente. Na mesma data, de acordo com a ordem contida no item XVI, da 3^a parte do Bol. Reg. nº 284, de 30-IX-40, foi incorporado oficialmente as Fileiras do Exército e incluído no estado efetivo desta Unidade e Seção de Construção, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército em inspeção de saúde a que se submeteu e por ter satisfeito às disposições vigentes; Nascido em 15 de Abril de 1920, natural de Serro Azul, Estado do Paraná, filho de João Bernardino Stresser e Maria Gonçalves, com 1, m75 de altura, cor branca, cabelos castanhos lisos, rosto redondo, olhos castanhos, nariz regular, boca regular, sabendo ler, escrever e contar, sabe nadar, vacinado, sem sinais particulares, solteiro, lavrador, alistado com o nº 223 e sorteado com o nº 97, tomou o nº 307. MARÇO:- A 2, foi transferido para a Seção de Construção, digo, da Seção de Construção para a Seção Radio. A 10, foi matriculado no C.C.E., como condutor. ABRIL:- Sem alterações. MAIO:- A 22, de acordo com o art. 13, do R.S.I.Ex., foi identificado pelo G.I.R.-5, da 5^a R.M., recebendo em sua identificação o nº 26.268. JUNHO:- A 6, foi matriculado no Curso de Alfabetizados na E.R., turma C. A 12, por ter dormido após o toque de alvorada (nº 7 do art. 13, com atenuante do nº 1 do § 2º do art. 16, tudo do R.D.E., tudo do R.D.E.), ficou repreendido, permaneceu no bom comportamento. JULHO:- A 2, por ter chegado atrasado à formatura para o rancho, e negar-se a receber a alimentação (nºs 22 e 124 do art. 13, com atenuantes do § 2º e agravantes do nº 2 do § 7º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão grave), ficou preso por 12 dias, fazendo serviço; permaneceu no bom comportamento. A 6, foi declarado ter tido alta do H.M.C. a 4 do corrente. A 7, foi declarado ter baixado ao H.M.D. no dia 29 do passado. A 14, de acordo com o nº 18 do art. 55 do R.I.S.G., foi-lhe concedido 8 dias de nojo e na mesma data foi posto em liberdade por conclusão de castigo. A 23, de acordo com o nº 18 do art. 55, do R.I.S.G., foi-lhe concedido permissão para usar luto. A 31, baixou extraordinariamente ao H.M.D.. AGOSTO:- No H.M.D. desde o passado. A 6, foi declarado ter tido alta do H.M.D. no dia 5, devendo convalescer por 3 dias. A 3, em cumprimento ao plano do 1º período de instrução executou no dia 12 do corrente a prova de marcha prevista para o exame de recrutas, de 24 kms.. A 14, foi considerado mobilisável por ter sido aprovado nos exames de recrutas do 1º período. A 21, conforme ata de exame publicada, foi aprovado na especialidade de condutor. Na mesma data, foi classificado condutor e transferido para a Seção Extra. A 27, foi público ter prestado o Compromisso de juramento à Bandeira, realizado a 25 deste. SETEMBRO:- A 10, o Snr. Cmt. da Cia., agradeceu a dedicação e boa vontade que demonstrou na Construção do Circuito construído durante a noite, para a corrida do facho, o qual em última análise, foi uma afirmação do grau de disciplina, instrução e amor ao trabalho existente nesta tradicional

5. Commoditys of India

36. Bestätigung der Ergebnisse

trias, que sufre o sea tiempo de servicio.

GRADUAÇÃO	Nº	NOME
Soldado	1356	JOAQUIM STRASSER

(9º B.E. - 2ª Cia. - Relação alterações sd. 1326, Joaquim Stresser cont.)

Guerra, sob o número 895. AGOSTO:- A 7, de acordo com o parecer médico, obteve permissão para ir ao Especialista do P.A.V.M.. A 10, foi matriculado no C.I.E., passando a servir adido aquele Estabelecimento para todos os efeitos. A 21, foi publico ter se deslocado, no dia 18 de Julho, com o 1/3 de Grupamento de Engenharia, da cidade de Pinda para a Capital Federal, embarcando por via ferrea, naquela localidade, as 21,00 horas e desembarcando na Vila Militar (Distrito Federal), as 11,00 horas do dia 19 do mesmo mês, acantonando no quartel do Btl. Escola, nova sede do D.P.E. da F.E.B.. SETEMBRO:- A 12, foi transferido para o 9º B.E., sendo em consequência excluído do estado efetivo deste 1/3 de Grupamento de Engenharia.- Quartel na Vila Militar, 15 de Setembro de 1944. (a) Zenon Silva - Major Cmt. do 1/3 de Grupamento de Eng.

SUAS ALTERAÇÕES POR ESTA CIA. (2ª Cia. Eng.), SÃO AS SEGUINTE:- EM 1944

SETEMBRO:- A 12, de acordo com a ordem verbal, do Exmo. Sr. Cmt. da 1ª D.I.E., foi incluido no estado efetivo do Btl. e no desta Cia., como carpinteiro, tomando o numero 1326, vindo com procedencia do Depósito do Pessoal da F.E.B.. OUTUBRO:- A 13, foi publico ter deslocado a 20 de Setembro findo, com a Cia., da Vila Militar - Rio de Janeiro - Brasil, para o Porto daquela Cidade, embarcando no mesmo dia no Navio Transporte Norte-Americano, destinado a transportar o 2º Escalão da F.E.B.. As 12, 45 horas do dia 22 de Setembro esse navio deslocou-se do Rio de Janeiro com destino a Napoles - Italia, onde chegou as 10,45 horas do dia 6 de Outubro, lá permanecendo atracado até o dia 9 do mesmo mes. Nessa data, deslocou-se em barco LCI, do Porto de Napoles para Livorno, onde chegou no dia 11 de Outubro, seguindo no dia seguinte, de caminhão, para uma regiao nos arredores de Pisa, onde acampou. NOVEMBRO:- A 13, foi publico ter deslocado a 11 do corrente, para a frente de combate, da regiao de Pisa para Poggio, onde acantonou. DEZEMBRO:- A 18, ficou preso pro 10 dias, por trabalhar mal e não ter ido ao serviço, sem fazer a comunicação ao comandante da Secção (nºs 20 e 22 do art. 13, com a agravante do nº 2 do § 3º e atenuante do nº 1 do § 2º do art. 16, tudo do R.D.E.; transgressao grave). Permanece no "Comportamento Bom". De acordo com o B.I. nº 28, de 8-IX-44, da 1ª D.I.E., a presente punição é transformada em perda de vencimentos. A 19, foi publico que na mensagem de despedida do Exmo. Sr. Gen. Mark W. Clark, de 16 do corrente, ao deixar o Cmdo. do 5º Exercito, assim se expressou:- Aos oficiais e tropas do 5º Exercito - Ha dois anos, na Africa do Norte, quando o 5º Exercito foi ativado no dia 5 de Janeiro de 1943, assumi este Comando com orgulho e confiança. Senti orgulho da organisação que tinha sido escolhido para comandar, e tive confiança na capacidade do 5º Exercito, de cumprir a grande missão que lhe tinha sido confiada. Os acontecimentos que seguiram justificaram amplamente os meus sentimentos. Nesta campanha dificil muito lhe tem sido pedido. Não ha comandante que tenha recebido uma resposta mais satisfatoria.

Assumi o Comando do 15º Grupo de Exercito, na Italia, com os mesmos sentimentos. Apesar das ações mais ferozmente contestadas e dos obstáculos mais dificeis da historia da guerra, o 5º e o 8º Exercitos, ombro a ombro, forçarem, do Sul extremo da Italia ao Vale do Rio do Pô, um inimigo forte, fanatico, e de grandes recursos. A sua contribuição a Vitoria dos aliados não é somente a libertação de uma terra dominada pelo Eixo. O resultado mais importante tem sido o grande efeito sobre as forças inimigas e a destruição de milhares e milhares de suas tropas e de seu material. E a nossa campanha que imobilisa neste teatro de guerra muitas das melhores Divisões inimigas que outra vez poderiam ser utilizadas ou na frente Ocidental ou na Oriental. Continuaremos a derrotá-los acabaremos por destruí-los. Nunca façam pouco da importância continua e da indispensabilidade da sua parte aqui na campanha italiana. Eu não poderia desejar ao meu sucessor, Gen. Truscott, uma herança mais fina do que a lealdade, coragem, persistencia e habilidade em combate que me teem sempre mostrado. Continuaremos a ser uma força aliada poderosa, dedicada a derrota dos nossos inimigos. Sinto-me feliz de poder continuar a luta convosco aqui na Italia. Minha afeição ao 5º Exercito e o interesse que tenho no seu bem estar e nos seus futuros sucessos militares nunca diminuirá. Eu não poderia ter esperado comandar melhores homens ou melhores soldados. Agora quero agradecer cada um de vos pelo que têm feito, e tambem pelo que vão fazer. Um grande e ainda mais glorioso futuro espera o 5º Exercito. Boa sorte e Deus lhe abençõe. (a) Mark W. Clark - Lieutenant Gen., U.S.A., Comanding..(coletivo). A 23, foi publico ter a 14 do corrente, baixado ao Hospital. A 26, foi publico ter tido a 22 do corrente al-

-continua-

(*o₂B-B-5aCis-Heljaco Sifteadose 2g. 135g. Toluol with Stibezan - cont'd*)

Folha 21
1 My Br.

(9º B.E.- 2ª Cia.- Relação alterações sd. 1326, Joaquim Stresser - cont.)

Cia.. A 15, foi público ter tomado parte no desfile realizado em comemoração a data da nossa Independência. A 17, foi-lhe tornado extensivo, o elogio do Sr. Cmt. da 5ª R.M., publicado no Bol. Reg. nº 197, nominalmente pela disciplina, dedicação ao serviço do Exército e instrução de que deu mostras. OUTUBRO:- Sem alterações. NOVEMBRO:- A 11, ficou detido por 4 dias, fazendo serviço, por deixar de comparecer a limpeza dos animais (incurso no nº 22 do art. 13, com atenuante do nº 1 do § 2º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão grave), permaneceu no comportamento bom. A 14, foi público dever ser posto em liberdade ao ser rendida a parada diária do dia 15. A 18, foi público dever ser dispensado do serviço por 48 horas. DEZEMBRO:- A 2, foi público dever ficar em repouso na E.R.. A 8, foi-lhe feita carga para desconto na importância de Cr\$4,20, correspondente a confecção nas oficinas gerais, das peças de arreiaamento que extraviou. A 11, foi público ter a 8, tomado parte na marcha noturna, digo, diurna de treinamento de 20 kms., realizada por esta Cia.. A 18, ficou detido por 10 dias por não ter feito a limpeza das baias, fazendo serviço (incurso no nº 7 do art. 13 com atenuante do nº 1 do § 2º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão leve), ingressou no comportamento insuficiente. A 28, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. A 29, ficou preso por 4 dias, sem fazer serviço, por ausentar-se do Quartel estando detido (incurso no nº 23 do art. 13 do R.D.E., sem atenuante e sem agravante, transgressão media), ingressou no mau comportamento. A 31, foi relevado o resto do castigo em atenção a data de 1º de Janeiro de 1943 e de acordo com o art. 60 do R.D.E.. JANEIRO:- A 6, o Sr. 1º Ten. Gerson de Sa Tavares, autorizado pelo Cap. Cmt. da Cia., assim se expressou - Louvo o sd. nº 93, pela maneira como se vem portando no que diz respeito a disciplina e instrução. A 28, ficou preso por 4 dias, sem fazer serviço, por ter dormido no quarto de ronda (nº 25 do art. 13, sem atenuante e sem agravante do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão grave), permaneceu no mau comportamento. A 29, com a nova numeração da Cia. tomou o nº 93. FEVEREIRO:- A 1º, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. A 5, foi público ter tomado parte na marcha diurna realizada pela Cia. no dia 2. A 6, foi público ter sido medicado. A 12, foi público haver regressado no dia 11 da região de Tutuquara, onde se achava acampado desde o dia 9. A 13, foi matriculado no Curso de Alfabetizados, Grau-1, Turma C da Escola Regimental. Ainda a 13, foi público dever ir ao dentista do H.M.D.. A 20, foi público haver tomado parte na marcha diurna de treinamento de 16 kms realizada pela Cia. no dia 18, em obediência ao programa estabelecido. A 22, foi transscrito do Bol. Reg. nº 44, de 22-II-43, item III da 3ª parte sua transferência desta Cia. para o 5º Btl. de Engenharia. MARÇO:- A 1º, foi público ter acampado na região de Tutuquara. Ainda a 1º, foi excluído do estado efetivo desta Unidade e da Seção Extra e mandado apresentar ao Sr. Cmt. do 5º Batalhão de Engenharia. Quartel em Curitiba (Portão), 31 de Março de 1943. (a) Delio Barbosa Leite - Cap. Cmt. da Cia. - " MAIO:- A 13, foi declarado estar amparado pelo art. 56 do C.V.V.M.Ex., incorporado em 2-II-42. JUNHO:- A 21, foi mandado comparecer ao dentista de acordo com o parecer médico. A 28, foi mandado ao dentista. JULHO:- Sem alteração. AGOSTO:- A 9, de acordo com o parecer médico, foi mandado comparecer ao dentista. SETEMBRO:- A 20, foi-lhe aplicada a seguinte punição: "Por ter como plantão se afastado do alojamento no dia 11 do corrente, sem permissão do Sgt. de Dia a Cia. (nº 26 do art. 13, com agravantes nºs 1 e 5 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão media), ficou detido por 10 dias no alojamento, fazendo serviço, permanece no comportamento mau. (Parte 415-Pntr.). A 30, foi posto em liberdade por conclusão de punição. OUTUBRO:- A 1º, foi público ter acampado em Tocos a 28-9 e regressado a 2 do corrente. A 8, foi-lhe tornado extensivo, individualmente, o seguinte elogio feito pelo Sr. Ten.Cel. Hercílio Bittig de Campos: Por ter concorrido diretamente com notável e patriótico esforço para que o Btl. Mot. se apresentasse em público, como se apresentou, de modo impecável, o que foi ressaltado pelas aclamações recebidas das autoridades e povo de Porto União e União da Vitoria, e que veio confirmar o conceito brilhante deixado pela parada e desfile do Dia do Soldado, pelo Compromisso a Bandeira e pelo de 20 de Junho último para a apresentação da Bandeira aos novos soldados e para o Compromisso dos Oficiais então promovidos ao 1º posto." NOVEMBRO:- A 12, foi-lhe aplicada a seguinte punição: Por estar fumando em forma mesmo depois de advertido por um Sgt. da Cia. (nºs 59 e 18 do art. 13, sem atenuante do § 2º e com as agravantes dos nºs 1, 8 e 9 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão media), fi

(9º B.E.- 2ª Cia.- Relação alterações sd. 1326, Joaquim Stresser - cont.)

cou preso por 4 dias, fazendo serviço, permaneceu no mau comportamento." A 15, foi posto em liberdade por conclusão de punição, de acordo com o art. 60 do R.D.E.. A 16, foi mandado comparecer ao dentista. A 27, foi-lhe aplicada a seguinte punição: "Por ter fugido da instrução da parte da tarde do dia 23 do corrente, iludindo a boa fe de instrutor e por ter simulado doença ao ser chamado para ser ouvido a respeito (nºs 19, 22 e 26 do art. 13, sem atenuantes do § 2º e com as agravantes dos nºs 1, 2, 5, 8 e 9 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão grave), ficou preso por 8 dias, fazendo serviço; permaneceu no comportamento mau." A 30, foi-lhe aplicada a seguinte punição: "Por ter sido encontrado passeando desuniformizado após as 22,00 horas, embora se achasse preso (nºs 26, 43 e 64 do art. 13, sem atenuantes do § 2º e agravantes dos nºs 1, 2, 3, 8 e 9 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão grave), ficou preso por 10 dias no alojamento, fazendo serviço; permaneceu no comportamento mau." DEZEMBRO:- A 4, foi declarado passar a 5, a cumprir a punição de 10 dias, fazendo serviço, que lhe foi imposta pelo B.I. de 30-XI. A 7, foi-lhe mandado descontar a importância de Cr\$5,20 de 1 garfo-colher que extraviou. A 15, foi posto em liberdade por conclusão de punição. A 17, foi-lhe aplicada a seguinte punição: "Por ter extraviado bens da Fazenda Nacional (nº 119 do art. 13, sem atenuantes do § 2º e agravantes do nº 1 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão média), ficou detido por 2 dias; permaneceu no comportamento mau. A 18, foi mandado dar a sua liberdade a 19. A 20, foi-lhe mandado descontar Cr\$7,30 para indenização de um cobertor de inverno com 3 anos de uso, que extraviou. A 29, ficou preso por 6 dias, por ter faltado a instrução (nº 22 do art. 13, sem atenuantes do § 2º e com agravantes nºs 1, 3, 6 e 9 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.E., transgressão média), permaneceu no comportamento mau. EM 1944 JANEIRO:- A 5, foi posto em liberdade por conclusão de punição, FEVEREIRO A 12, seguiu para Ponta Grossa, afim de ser inspecionado de saúde. A 17, foi público ter regressado a 15 de Ponta Grossa. MARÇO:- Em aditamento ao B.I. de 3, foi julgado "ESPECIAL" na inspeção de saúde a que se submeteu perante a J.M.S. de Seleção nº 2 de Ponta Grossa. A 14, foi matriculado no C.C.E. (Telefonista). A 23, foi dispensado da instrução e educação física por 3 dias. A 31, foi público ter recebido o seu cartão de identidade. Em aditamento ao B.I. de 31, foi público ter sido vacinado contra a varíola. ABRIL:- A 17, foi público ter-lhe sido concedida como recompensa na forma da letra "b" do art. 69 do R.D.E., 6 dias de dispensa de serviço. A 18, foi público ter sido identificado pelo G.I.R.-5 sob o nº 26.268. A 24, às 19,00 horas embarcou na estação ferrea local "União", compondo o contingente deste Btl. fornecido por este Btl. ao D.D. da 1ª D.I. da F.E.B., sob o comando do 1º Ten. Carlos Campos de Oliveira. A 28, foi público ter sido vacinado contra tifo e paratifio no corrente ano. MAIO:- A 15, foi público que com o Of. nº 498-S de 12-5-44, desta Unidade, foi remetida a Secretaria Geral do Ministerio da Guerra, a sua declaração de herdeiros, feita de acordo com o aviso nº 614, de 7-3-44. JUNHO:- Sem alterações. JULHO:- A 8, foi transferido para o D.P. da F.E.B., sendo na mesma data, excluído do numero de excedentes deste Btl. e Cia...-Acantº em Porto Uniao 15 de Agosto de 1944. (a) Roberto de Ulhoa Cavalcanti - Cap.Cmt.da Cia... DE SUAS ALTERAÇÕES PASSADAS PELO 1/3 DE GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DO D.P. da F.E.B., CONSTA O SEGUINTE:- 1944 - ABRIL:- A 27, chegou à localidade de Pindamonhangaba (São Paulo), vindo com procedência do 5º B.E., passando a adido para efeito administrativo, ao Sub-Grupamento de Artilharia do 1º Escalão do D.P.E. da F.E.B., aquartelando no quartel do III/5º R.I.. MAIO:- A 4, foi dispensado da educação física por 3 dias. A 15, o Sr.Cap. Fernan do Pedra Padron, ao deixar o Comando do Sub-Grupamento de Artilharia, agradeceu-lhe a cooperação prestada ao seu Comando, fazendo com que a vida da Unidade se tornasse o mais suave possível e auxiliando de modo eficaz os oficiais em seus varios misteres (coletivo). A 18, embarcou as 22,00 horas, na Estação de Pinda, com destino a Capital Federal, onde chegou a 19 às 12,10 horas, acampando no quartel do 3º B.C.C., no Derby-Club, afim de tomar parte no desfile da 1ª D.I.E. a realizar-se a 24. A 27, foi público ter tomado parte no desfile do dia 24. A 29, embarcou na Estação de Alfredo Maia, às 23,30 horas de regresso a Pinda, onde chegou a 30, às 13,00 horas, aquartelando. JUNHO:- A 21, ficou preso por 4 dias por ter faltado a revista de 20, sem motivo justificado (nº 22 do art. 13 do R.D.E., sem atenuantes e agravantes, transgressão leve). A 24, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. JULHO:- A 20, foi público ter sido a sua declaração de herdeiros arquivada na Secretaria Geral do Ministerio da

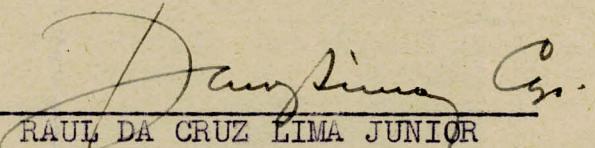
uns decretos que determinam que os obreiros e os operários devem ser tratados como se fossem proprietários da fábrica. No entanto, os operários continuam a ser considerados como simples trabalhadores. Ainda assim, os diretores da fábrica tentam sempre encontrar maneiras de aumentar a produtividade dos operários. Eles fazem isso através de várias estratégias, como a introdução de novas tecnologias, a criação de novos processos de trabalho e a implementação de novos sistemas de gerenciamento. No entanto, os operários resistem a essas mudanças, argumentando que elas são prejudiciais ao seu bem-estar. Os diretores da fábrica, por sua vez, argumentam que é necessário implementar essas mudanças para manter a competitividade da fábrica no mercado internacional. A disputa entre os dois lados continua até hoje, com双方不断地寻求新的方法来提高生产效率，同时另一方则不断抵制这些变化。然而，随着时间的推移，双方开始意识到，只有通过合作和对话才能找到一个满意的解决方案。因此，他们开始尝试建立一个共同的愿景，即如何在保持生产效率的同时，也能确保工人的安全和福祉。这个过程虽然充满挑战，但最终双方都认同了这样一个原则：尊重和保护劳动者的权益是任何成功的工业发展的基石。

Folha 28
1326
18/11/45

(9º B.E. - 2ª Cia. - Relação alterações sd. 1326, Joaquim Stresser - cont.)

ta do Hospital. EM 1945 - JANEIRO:- A 4, passou a excedente no Btl. e nessa Cia.. A 10, foi retificado seu comportamento de "BOM" para "MAU". Ainda a 10, ficou preso por 15 dias, por ter faltado ao serviço e se afastando do acantonamento sem permissão(nºs 22 e 26 do art. 13, com as agravantes dos nºs 1, 2 e 3 do § 3º do art. 16, tudo do R.D.; transgressão grave). Permanece no "Comportamento Mau", De acordo com o B.I. 28, de 8-IX-44, da 1ª D.I.E., a presente punição é transformada em perda de vencimentos. A 14, foi classificado nesta Cia., como Noc 121, passando de excedente para efetivo. A 15, passou a excedente no Btl. e nesta Cia.. FEVEREIRO:- Sem alteração. MARÇO:- Sem alteração. ABRIL:- Sem alteração.-----

Acantonamento em Monzone, 8 de Abril de 1945.


RAUL DA CRUZ LIMA JUNIOR
Cap. Cmt. 2ª Cia.

-2-

(A.B.H. - S.A.Cis. - Relação Sifatadas sa. 1356, Toldmin Prieser - cont.)

ta do Hospital. EM 1945 - TANERIO: - A 1^a, bessaon a excepciona no BFI. e nes-
ta Cis.. A 10, foi refiliado sen combotamento de "BOM" para "MAM". An-
os 10, ficou preso por 12 dias, por ter tentado o servico de 13, com as ultima-
do ao consignamento seu permanecendo (não SS e SP do sit. 16, fundo do H.D.M.; transbordado na
tes dos nrs 1, 5 e 3 do 3º do sit. 16, fundo do H.D.M.; transbordado na
ve). Pertencece no "Compartimento Men", De acordo com o B.I. SP, eh 8=IX-
as D.I.H. e presentes quando nasc Cis.. como Noe 151, bessaon de beras de exceden-
os. A 17, foi classificado como Cis.. e mestres Cis.. EVEREI-
- e beras sifatadas. A 12, bessaon a excepciona no BFI. e mestres Cis.. EVEREI-
- J: - Sem sifatadas. MARCO: - Sem sifatadas. ARIEL: - Sem sifatadas.

Assinatura de Monteiro, 8 de Abril de 1945.

RUAU DA CURS LIMA TUNICO
Csb. Cmfc. S.A.Cis.



Solução

F. J. P.
Kerim
1945

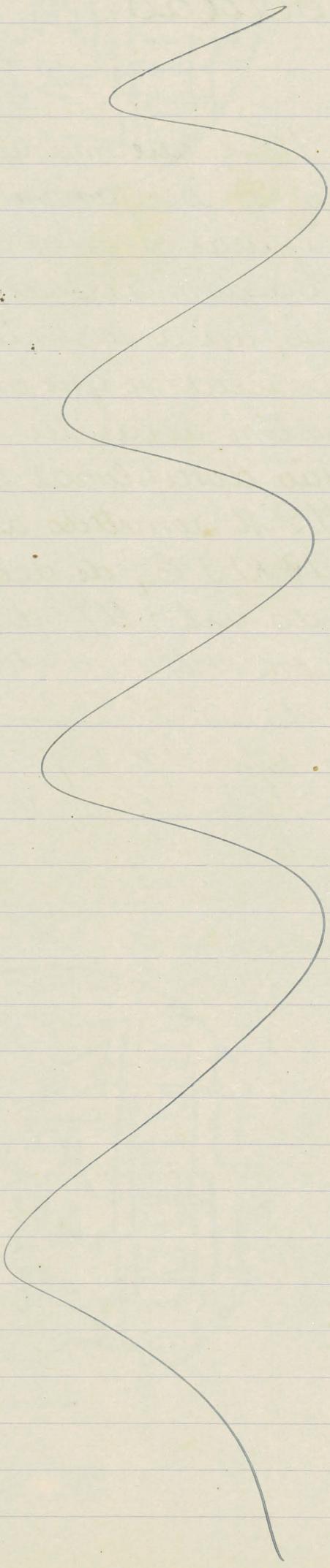
Ao T.P.M. que mandei proceder pelo Cap. Médico Dr. Benjamin Rodrigues, deste Btl. para apurar os fatos atribuídos ao soldado nº 1926 - Joaquim Stresser, da 2ª Cia. Eng. deste Corpo, dei a seguinte solução: - No relatório conclui-se que os fatos apurados não se revestem de caráter de crime e nem de transgressão disciplinar, pelo que resolvo seja este T.P.M. remetido ao Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 1ª D.T.E., de acordo com o parágrafo 4º do art. 117, do C.J.M.

P.C. em Bellaria, 16 de abril de 1945

Afonso S. Lima

Majr. 9º B. E.

No impedimento de sr. ctm.



F.º 27
Garcia
1945

DATA

Aos vinte e cinco dias de abril - - de

mil novecentos e quarenta e cinco - -

foram-me entregues os presentes autos pelo

Dr. Auditor - - - - com o
despacho de fls. - - - -

Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Aef Garcia, P.º Sec.

Certidão

Certifico que, de ordem superior, esta auditoria ficou de sobre-aviso, a partir do dia 25 do corrente, para um deslocamento, a qualquer momento, junto com todo Q.B. Recuado, da localidade de Parana para esta cidade de Vignola, deslocamento esse que se realizou a 28 também do corrente, continuando, porém, a ordem de sobre-aviso para outro deslocamento desta cidade de Vignola para a frente, motivo porque só nesta data cumpri o determinado no respeitável despacho de fls. 1. Do que, para constar, farei esta certidão e sou f.º Vignola, Itália, 30 de abril de 1945. Wauder Soares - 3º sargento-mecânico, que a escrevi. Ol, Aef Garcia, P.º Sec é pegado
que a assinarei.

VISTA

Aos trinta dias de abril de
mil novecentos e quarenta e cinco --
faço estes autos com vista, pelo prazo legal,
ao Dr. Cap. Promotor.

Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Jef. Gómez, J.º Sec.

M. M. Dr. Advogado

Nos encontreando crime
a punir, respeito o arqui-
vamento deste I. P. M.

Vigosa, 1º de Maio de 1945
O. M. Dílino da Costa
Prom.

DATA

Aos primeiro dias de maio de
mil novecentos e quarenta e cinco --
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr. Promotor -- -- -- com a
promessa supra. -- -- --

Do que, para constar, faço este termo,

O Escrivão

Jef. Gómez, J.º Sec.

199
Barreto

CONCLUSÃO

Aos dois - - - dias de maio - de
mil novecentos e quarenta e cinco --
faço estes autos, conclusos, ao doutor auditor.

Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

adl. Barreto, P-561.

Subam ao Egrégio Conselho Supremo de Justiça Militar.

Viquola, 3-5-45

A Barreto

Jte cel. aud.

DATA

Aos três - - - dias de maio - de
mil novecentos e quarenta e cinco -
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr. Auditor - - - - - com o
despacho supra. - - - - -

Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

adl. Barreto, P-561.

REMESSA

Aos Quatro - - dias de maio - - - de
mil novecentos e quarenta e cinco, n'esta cidade de
Viguela, faço remessa destes autos ao Se. Pm.
Secretário do Conselho Supremo de
Justiça Militar.

Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

af. Gomes R. Fer.

H 30
87

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA
RECEBIMENTO

Aos 25 do mês de Mai do ano de 1955

nesta Secretaria, me foram entregues os presentes autos com para
preparo e distribuição
do que lavro este termo.

Eu, Hélio Chádri, 1º Ten

pelo Sr. Secretário, escrevi.

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

DESIGNO

RELATOR O SR. MINISTRO

General

Vas de Melo

EM 25. 5. 55.

Gen. Brum
Presidente

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

SECRETARIA

CONCLUSÃO

Aos 25 do mês de Mai do ano de 1955

nesta Secretaria, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Ministro General

Vas de Melo, relator

do que lavro este termo.

Eu, Hélio Chádri, 1º Ten

pelo Sr. Secretário, me vi

Vista - L - p/ juz. Dr. mandor fare
25-8-65
Dr. V. S. J.

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de Julho do
ano de 1965 novecentos e 65, nesta
Secretaria, fui juntada ao documento de
nº 31 referente ao réu Joaquim
Stresser, que, para constar lavrei este termo.
Osses Bento 1965-3-85 t. p/ o
Secretário e asscrevi

31
W. Ferreira

-PROCURADORIA GERAL-

PARECER Nº 17.

A grave imputação feita ao soldado Joaquim Stresser não ficou provada, no curso das diligências policiais instauradas para apurá-la.

Ainda que ele haja oferecido chocolate à Zini Anna, para, mais facilmente, atrai-la, e, em seguida, lhe dado vinho a beber, com o intuito de embriográ-la, tais atos não poderiam ser considerados início de execução do delito de conjunção carnal, ou idôneos e inequívocos ao fim a que, por ventura, tinha em mente.

A perícia não encontrou, em Zini Anna, nem mesmo os vestígios referentes a excitações sexuais frustradas precedidas com violência.

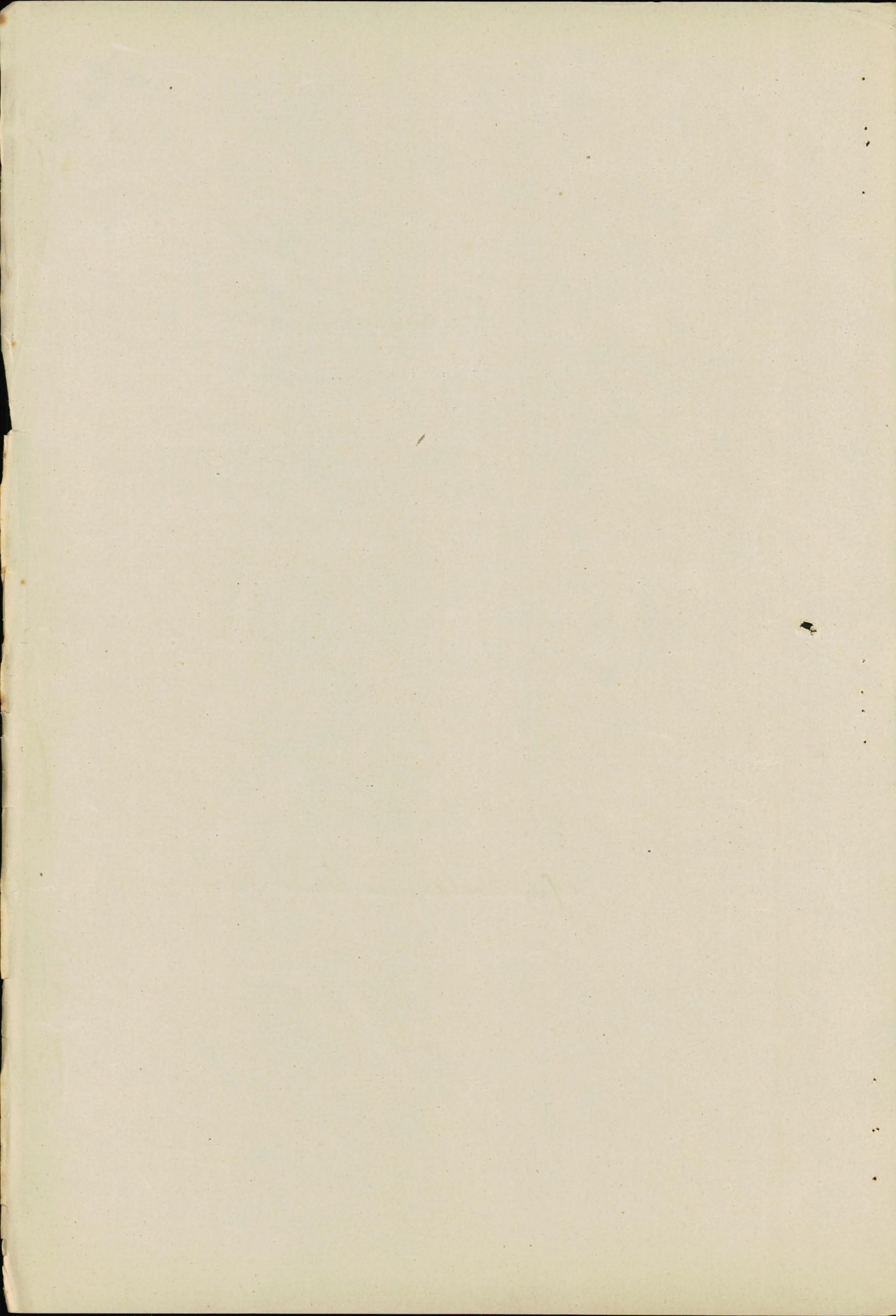
E a própria irmã da menor, Zini Maria, no depoimento a fls. 15, declara que Anna "não se queixava de qualquer dôr ou ofensa física; que nada de anormal se notava para o lado dos órgãos sexuais"; que sua calça estava perfeitamente limpa.

Opino, assim, pelo arquivamento dos autos do inquérito, como é de parecer o dr. promotor.

CAPITAL FEDERAL, 29 de maio de 1945.

Gen. Waldemiro Gomes Ferreira
-Gen. Waldemiro Gomes Ferreira-

Procurador Geral.



32

O. H. Kelly

S E C R E T A R I A

Aos 13 - dias do mês Maio do
ano mil e trezentos e 1934, nesta
Secretaria, fui juntar o documento de
fls. 33/34 assinado pelo meu Joaquim
Silveses → -, de
que, para dar-lhe o nome este termo. Eu
(Assinar) Filho, 25/5/34 pelo
Secretário e escrevi _____


-FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA-
-CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR-

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 26

-Inquérito. Arquiva-se o inquérito, por inexistência de crime.

Relator :- General WASHINGTON VAZ DE MELLO.

Indiciado :- JOAQUIM STRESSER, soldado da 2a. Cia. Eng. do 9º B.E..

Remessa :- Da la. AUDITORIA DA la. D.I.E..

Vistos e relatados êstes autos de inquérito, em que figura como indiciado, o soldado Joaquim Stresser, da 2a. Cia. Eng. do 9º B.E., dêles se verifica o seguinte:

No dia 25 de março dêste ano, durante uma festa dançante que se realizava na casa nº 122 da localidade de Vildibura (Pavana), o indiciado foi visto, no 2º andar, com u'a menor de 6 anos, sendo-lhe atribuída a intenção de embriagá-la para, com ela, praticar atos de libidinagem.

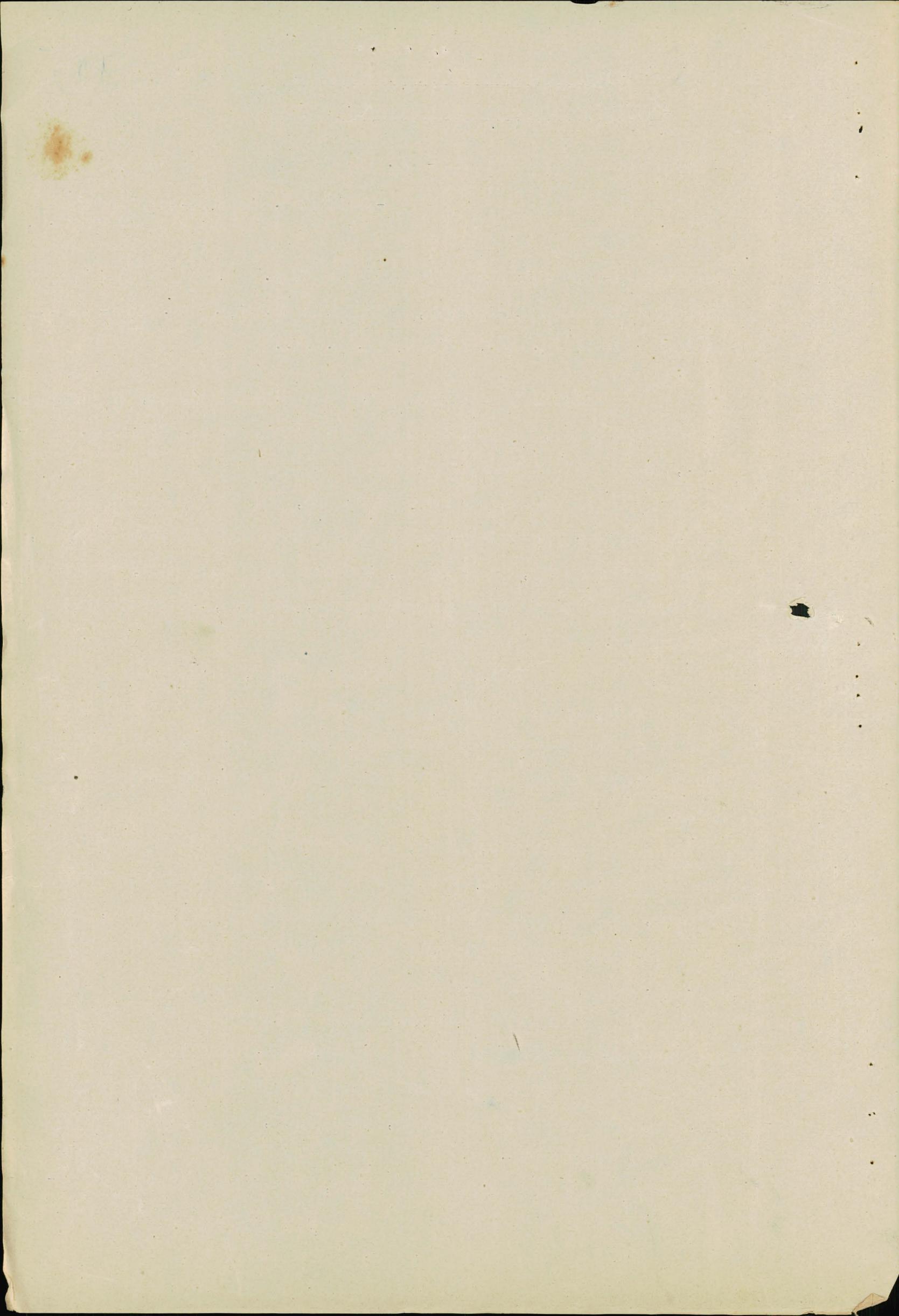
Zini Maria, tia da referida menor, declara que esta descia a escada, e que lhe dissera têla colocado o indiciado sôbre os joelhos e lhe dado vinho e chocolate, esclarecendo que sua sobrinha não o acusava de ter feito "qualquer outra coisa", nem "se queixara de nada".

Esclarece, ainda, a testemunha que não viu a menor com o soldado e que nada lhe notara de "anormal para o lado dos órgãos genitais", frizando que sua calça "estava perfeitamente limpa", sendo essa afirmativa confirmada pelo auto de exame de corpo de delito de fls. 14.

As testemunhas militares só vieram a saber que a menor estava no 2º andar com o soldado Stresser, pela narrativa de Zini Maria.

Apenas uma delas afirma ter visto a menor um tanto sonolenta, como as demais opinando, entretanto, que ela não apresentava aspecto de embriaguez.

O indiciado nega o fato, dizendo que estivera no 2º an-



34
Doklly

andar à espera de Zini Maria, com quem ia ter conjunção carnal.

Por considerar precária a prova produzida no inquérito, pediu a Promotoria o seu arquivamento, tendo a Procuradoria Geral concordado com o pedido.

Efetivamente, não ficou provada a grave imputação feita ao soldado Stresser. E quando houvesse êle ofertado chocolate e vinho à menor, tais atos não poderiam ser considerados início de execução do delito de conjunção carnal, ou idôneos e inequívocos ao fim a que, porventura, tinha em mente, como bem assinalou o Exmo. Sr. General Procurador Geral, em seu douto parecer.

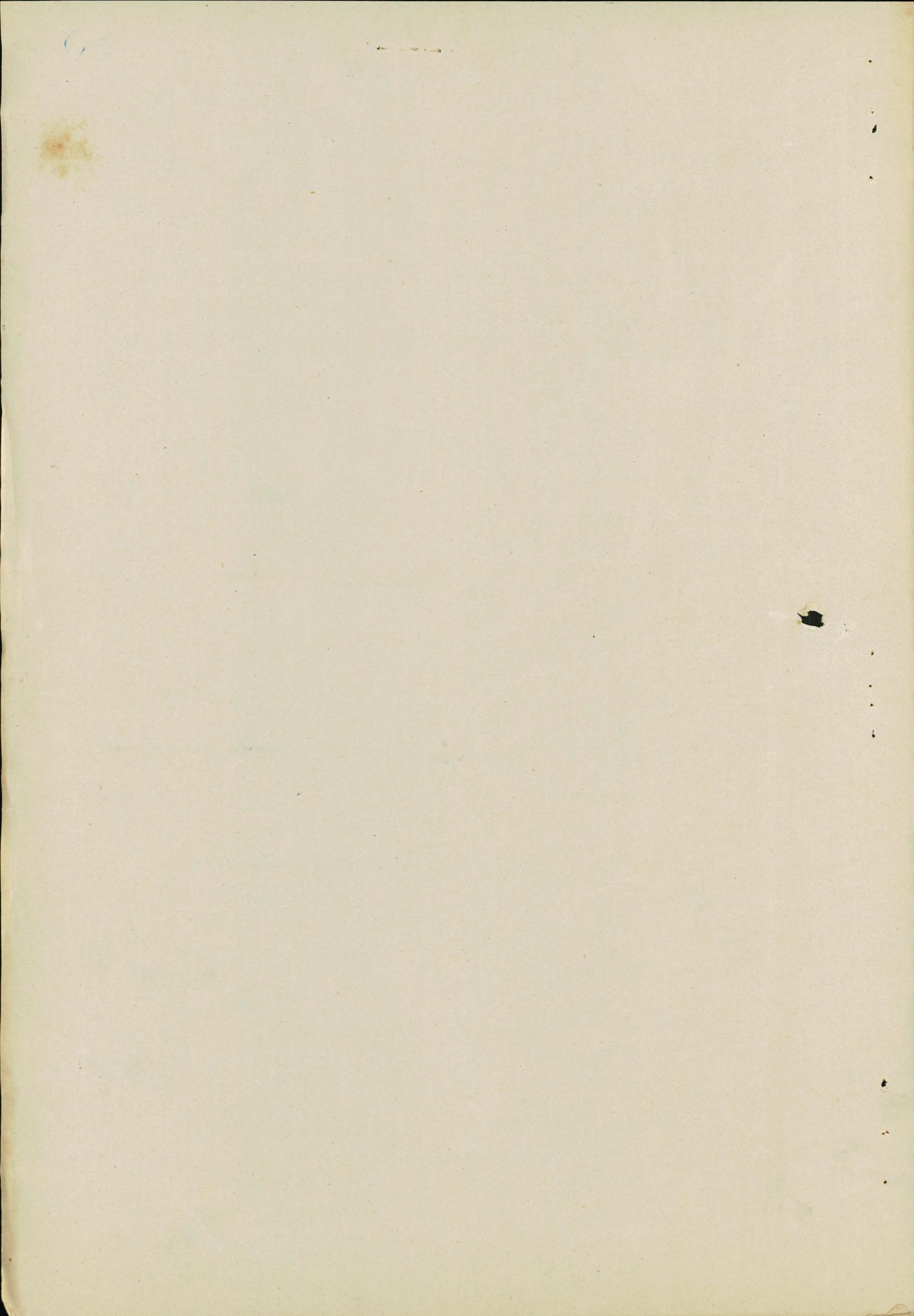
Em tais condições, acordam os Juizes do Conselho Supremo de Justiça Militar em deferir, como deferem, o pedido de arquivamento do presente inquérito.

CAPITAL FEDERAL, 11 de junho de 1945.

Gen. Branciforte

*Rs n lus. mto
Ge f. de Paula Cardoso*

*Fui presente
Gen. Waldemiro Soares*



*Wille***JUNTADA**

Aos 15 dias do mês Mulho do
ano mil novecentos é H. S., nesta
Secretaria, faço juntada ao documento de
fls. 36/37 referente ao réu Joaquim
Silves, de
que, para constar lavrei este termo. Eu
Tomás Barros Júnior — pelo
Secretario e escrevi —

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
999
1000

36
Mello

- FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA -
- CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR -

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO, em 11 de junho de 1945.

Presidente e Exmo. Sr. Gen. de Div. BOANERGES LOPES DE SOUZA.

Precurador Geral e Exmo. Sr. Gen. Bda. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

Secretário e 1º Tenente IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

As 14 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes Generais WASHINGTON VAZ DE MELLO e FRANCISCO DE PAULA CIDADE. Fei lida e aprovada a ata da sessão anterior.

- J U L G A M E N T O S -

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 20 - Vignola - ITÁLIA - Relator e Exmo.

Sr. General WASHINGTON VAZ DE MELLO - INDICIADO - JOAQUIM STRESSER, soldado da 2a. Cia. de 9ª B.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu mandar arquivar os autos de inquérito por inexistência do crime a punir.

APELAÇÃO Nº 40 - Alessandria - ITÁLIA - Relator e Exmo. Sr. General BOANERGES LOPES DE SOUZA - APELANTE - JOSE LOPES DE BARROS, soldado de II/1º R.O.Au.R., condenado como incurre no art. 225, combinado com os arts. 314 e 59, nº II, letra n, de C.P.M. - APELADA - A la. AUDITORIA DA la. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, negou provimento à apelação, confirmando a sentença apelada. APELAÇÃO Nº 39 - Alessandria - ITÁLIA - Relator e Exmo. Sr. General FRANCISCO DE PAULA CIDADE - APELANTE - JOSE LUCIANO VIEIRA, soldado de 1º R.I., condenado como incurre no art. 225, de C.P.M., à pena de 2 anos e 5 meses de detenção. APELADA - A 2a. AUDITORIA DA la. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu dar, em parte, provimento à apelação, para reduzir a pena a um ano, quatro meses e vinte dias de prisão simples. APELAÇÃO Nº 37 - Pisteia - ITÁLIA - Relator e Exmo. Sr. Gen. FRANCISCO DE PAULA CIDADE + APELANTES - A PROMOTORIA DA 2a. AUDITORIA DA la. D.I.E. e LELLI ANTONI, civil italiano, condenado como incurre no art. 182, § 5º, de C.P.M., à pena de três meses de detenção - APELADA - A 2a. AUDITORIA DA la. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu negar provimento à apelação do réu e dar provimento à apelação da Promotoria, para acrescer a pena imposta ao réu, de um terço, de acordo com a regra do art. 314, de C.P.M., ficando per esse modo a dita pena elevada a 4 meses de detenção, convertida em prisão simples.

39
Willy

Achem-se em meza os seguintes processos:

Inquérito Policial Militar N° 21.

Apelações:- 41, 42, 43, 44 e 45.

Encerrou-se a sessão às 19 horas.

CAPITAL FEDERAL, 11 de junho de 1945.

(aa) Gen. BOANERGES LOPES DE SOUZA.

IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

1º Tenente Secretário.

CONFERE COM O ORIGINAL

- Iberê Garcindo Fernandes de Sá -

1º Tenente Secretário.

